

	Toner Laserjet Preto - ce278ab								
71	Cartucho de Impressão - Toner Laserjet Preto - Hp 51a	439422	Un	5	3	0	8	R\$107,00	R\$ 856,00
72	Conector Keystone RJ-45 Fêmea - Cat5e	473147	Un	500	782	20	1302	R\$8,00	R\$ 10.416,00
73	Conector Keystone RJ-45 Fêmea - Cat6	301639	Un	130	832	20	982	R\$15,76	R\$ 15.476,32
74	Conector Rj 45 macho – Cat 5e	463219	Un	2000	1082	500	3582	R\$0,45	R\$ 1.611,90
75	Conector RJ-45 macho – Cat 6	389000	Un	260	1582	100	1942	R\$6,20	R\$ 12.040,40
76	Conjunto mouse/teclado wireless	329340	Un	20	28	30	78	R\$304,12	R\$ 23.721,36
77	Cordão Óptico LC SC	606930	Un	20	23	10	53	R\$30,00	R\$ 1.590,00
78	Cordão Óptico SC SC	606930	Un	20	23	10	53	R\$20,90	R\$ 1.107,70
79	Curva 90° PVC 1"	447133	Un	50	63	30	143	R\$9,59	R\$ 1.371,37
80	Curva 90° PVC 3/4"	418787	Un	50	173	30	253	R\$5,00	R\$ 1.265,00
81	Disco Blu-Ray	394468	Un	30	9	0	39	R\$5,09	R\$ 198,51
82	Dissipador para processador - Tipo I (Air Cooler)	453387	Un	72	19	10	101	R\$328,99	R\$ 33.227,99
83	Dissipador para processador - Tipo II (Water Cooler)	387844	Un	36	13	5	54	R\$865,87	R\$ 46.756,98
84	Eletroduto Flexível 1"	387790	Rolo 25m	10	49	20	79	R\$87,04	R\$ 6.876,16
85	Eletroduto PVC Rosqueável 1" 3m	364704	Barra 3m	80	139	20	239	R\$16,06	R\$ 3.838,34
86	Eletroduto PVC Rosqueável 3/4" 3m	354672	Barra 3m	80	223	20	323	R\$14,00	R\$ 4.522,00
87	Fan Servidor DL320E G8	319351	Un	10	12	10	32	R\$329,00	R\$ 10.528,00
88	Ferro de solda 220V, potência de 70W	449212	Un	5	10	3	18	R\$90,00	R\$ 1.620,00
89	Filtro de linha, 8 tomadas	381305	Un	40	45	10	95	R\$86,00	R\$ 8.170,00
90	Fita para rotuladora	439791	Un	20	88	5	113	R\$63,10	R\$ 7.130,30
91	Fita isolante	313047	Un	30	14	5	49	R\$5,99	R\$ 293,51
92	Fonte ATX 550W	341802	Un	54	40	10	104	R\$499,50	R\$ 51.948,00
93	Fonte ATX 650W	299187	Un	78	31	10	119	R\$610,00	R\$ 72.590,00
94	Fonte ATX 750W	383397	Un	36	23	10	69	R\$668,00	R\$ 46.092,00
95	Fonte ATX 850W	354679	Un	72	10	5	87	R\$899,95	R\$ 78.295,65
96	Fonte PoE	426731	Un	25	10	10	45	R\$220,00	R\$ 9.900,00
97	Gabinete - Tipo I	362833	Un	72	8	5	85	R\$446,00	R\$ 37.910,00
98	Gabinete - Tipo II	362833	Un	72	10	5	87	R\$631,38	R\$ 54.930,06
99	Gaveta Para Hd Hotplug Hp Gen11 2.5"	271456	Un	15	14	5	34	R\$187,46	R\$ 6.373,64
100	Gaveta Para Hd Hotplug Hp Gen11 3.5"	271456	Un	15	11	5	31	R\$219,44	R\$ 6.802,64
101	Guia de cabos 1Ux19	245487	Un	20	39	5	64	R\$35,00	R\$ 2.240,00
102	HD 6 TB Interno Sata 3,5 Pol	465003	Un	10	9	5	24	R\$1.754,99	R\$ 42.119,76
103	HD 10 TB Interno Sata 3,5 Pol	473613	Un	10	5	5	20	R\$2.780,66	R\$ 55.613,20
104	HD SSD Externo 1 TB USB	398847	Un	20	10	20	50	R\$758,42	R\$ 37.921,00
105	HD SSD 256GB	445788	Un	50	58	50	158	R\$321,25	R\$ 50.757,50
106	HD SSD 512GB	479103	Un	50	23	30	103	R\$687,56	R\$ 70.818,68
107	HD SSD 1TB	431978	Un	30	18	30	78	R\$620,00	R\$ 48.360,00
108	HD SSD 4TB	448004	Un	0	0	1	1	R\$3.338,83	R\$ 3.338,83
109	HD SSD NVMe 256GB	601007	Un	50	13	10	73	R\$369,00	R\$ 26.937,00
110	HD SSD NVMe 512GB	453979	Un	50	13	10	73	R\$407,72	R\$ 29.763,56
111	HD SSD NVMe 1TB	453728	Un	20	13	5	38	R\$630,00	R\$ 23.940,00
112	kit de criação de	433284	Un	3	1	0	4	R\$2.412,50	R\$ 9.650,00

	imagens preto/colorido 700z5								
113	Lacre Plástico tipo Escada Numerado	404381	Pct 100 un	20	32	5	57	R\$27,33	R\$ 1.557,81
114	Limpador de contatos spray	410257	Un	15	67	10	92	R\$18,00	R\$ 1.656,00
115	Localizador de cabos	422318	Un	2	8	4	14	R\$184,50	R\$ 2.583,00
116	Memória 8GB DDR 4 Notebook	449234	Un	10	20	30	60	R\$339,50	R\$ 20.370,00
117	Memória DDR3 8 GB 1600 MHz Desktop	434678	Un	40	8	20	68	R\$256,00	R\$ 17.408,00
118	Memória DDR4 8 GB 2666 MHz Desktop	471258	Un	40	29	20	89	R\$223,00	R\$ 19.847,00
119	Memória DDR4 8 GB 3200 MHz Desktop	486657	Un	140	26	20	186	R\$265,56	R\$ 49.394,16
120	Memória DDR4 16 GB 3200 MHz Desktop	486657	Un	120	26	20	166	R\$356,90	R\$ 59.245,40
121	Memória DDR5 16 GB 6.000 MHz Desktop	486657	Un	1	0	0	1	R\$530,00	R\$ 530,00
122	Memória Tipo Pen Drive USB 3.0, 32 GB	454460	Un	30	28	5	63	R\$71,77	R\$ 4.521,51
123	Mouse Optico USB 3200 DPI	274302	Un	120	60	50	230	R\$52,73	R\$ 12.127,90
124	Mouse Óptico USB, 6400 DPI	274302	Un	120	45	50	215	R\$139,00	R\$ 29.885,00
125	Mousepad	394901	Un	240	109	30	379	R\$32,00	R\$ 12.128,00
126	NVD 8 canais	606879	Un	5	8	2	15	R\$1.870,68	R\$ 28.060,20
127	NVD 16 canais	473587	Un	5	8	2	15	R\$3.053,00	R\$ 45.795,00
128	Organizador de cabos velcro dupla face 3 m	393276	Rolo 3m	40	161	10	211	R\$25,00	R\$ 5.275,00
129	Pasta térmica	461526	Un	50	20	3	73	R\$29,25	R\$ 2.135,25
130	Patch Panel – Cat 6 – 24p	455786	Un	4	11	0	15	R\$684,00	R\$ 10.260,00
131	Placa de rede gigabit Pci Express	450310	Un	30	10	20	60	R\$124,90	R\$ 7.494,00
132	Placa de vídeo Pci-Express	464974	Un	70	18	10	98	R\$518,00	R\$ 50.764,00
133	Placa de vídeo Pci-Express 4 GB	476610	Un	35	15	2	52	R\$1.149,94	R\$ 59.796,88
134	Placa de vídeo Pci-Express 8 GB	478024	Un	20	10	2	32	R\$2.358,00	R\$ 75.456,00
135	Placa de vídeo Pci-Express 12 GB	444422	UN	1	0	0	1	R\$4.456,55	R\$ 4.456,55
136	Placa-mãe socket 1200 Tipo I	486665	Un	54	13	10	77	R\$659,81	R\$ 50.805,37
137	Placa-mãe socket 1200 Tipo II	485395	Un	54	13	10	77	R\$662,48	R\$ 51.010,96
138	Placa-mãe socket 1700 Tipo I	607895	Un	1	0	0	1	R\$1.399,00	R\$ 1.399,00
139	Placa-mãe socket 1700 Tipo II	607895	Un	36	9	10	55	R\$1.399,00	R\$ 76.945,00
140	Placa-mãe socket AM4	448146	Un	24	10	10	44	R\$595,00	R\$ 26.180,00
141	Placa-mãe socket AM5	448146	Un	1	0	0	1	R\$1.679,70	R\$ 1.679,70
142	Ponta de prova para multímetro	329420	Un	5	10	2	17	R\$27,04	R\$ 459,68
143	Processador Socket 1200 4-Core Cache 6 MB	601862	Un	48	13	10	71	R\$843,70	R\$ 59.902,70
144	Processador Socket 1200 6-Core Cache 12 MB	485389	Un	1	0	0	1	R\$1.447,90	R\$ 1.447,90
145	Processador Socket 1200 8-Core Cache 16 MB	485391	Un	1	0	0	1	R\$1.830,00	R\$ 1.830,00
146	Processador Socket 1700 24-Core	607892	Un	1	0	0	1	R\$3.589,00	R\$ 3.589,00
147	Processador Socket 1700 16-Core	607892	Un	1	0	0	1	R\$3.059,50	R\$ 3.059,50
148	Processador Socket 1700 14-Core	607891	Un	1	0	0	1	R\$1.700,00	R\$ 1.700,00
149	Processador Socket AM5 - 16-Core	621553	Un	1	0	0	1	R\$4.369,33	R\$ 4.369,33

150	Processador Socket AM5 - 12-Core	484065	Un	1	0	0	1	R\$3.663,00	R\$ 3.663,00
151	Processador Socket AM5 8-Core	448149	Un	18	25	10	53	R\$875,00	R\$ 46.375,00
152	Processador Socket AM4 6-Core	448148	Un	24	15	10	49	R\$875,00	R\$ 42.875,00
153	Rádio portátil	220117	Un	1	0	0	1	R\$2.600,00	R\$ 2.600,00
154	Roteador CCR	611579	Un	2	3	5	10	R\$7.357,00	R\$ 73.570,00
155	Solda em fio de 1,0 mm (500 g)	411603	Un	10	11	2	23	R\$125,50	R\$ 2.886,50
156	Solda em fio de 1,5 mm	370650	Rolo 500g	10	13	2	25	R\$118,50	R\$ 2.962,50
157	Sugador de solda profissional	307720	Un	5	7	3	15	R\$37,94	R\$ 569,10
158	Teclado USB tipo I	451817	Un	50	45	50	145	R\$77,00	R\$ 11.165,00
159	Teclado USB tipo II	451819	Un	50	60	50	160	R\$56,75	R\$ 9.080,00
160	Testador de cabo c/ conector Rj45	245164	Un	5	7	2	14	R\$72,35	R\$ 1.012,90
161	Testador de fonte ATX	603351	Un	5	7	2	14	R\$79,29	R\$ 1.110,06
162	WebCam para videoconferência – Tipo I	619778	Un	5	3	5	13	R\$1.359,98	R\$ 17.679,74
163	Câmera Speed Dome Tipo I	604269	Un	5	7	2	14	R\$5.420,00	R\$ 75.880,00
164	HD SSD 4TB	448004	Un	8	7	9	24	R\$3.338,83	R\$ 80.131,92
165	Memória DDR5 16 GB 6.000 MHz Desktop	486657	Un	139	16	5	160	R\$530,00	R\$ 84.800,00
166	Placa de vídeo Pci-Express 12 GB	444422	UN	14	4	2	20	R\$4.456,55	R\$ 89.131,00
167	Placa-mãe socket 1700 Tipo I	607895	Un	35	13	10	58	R\$1.399,00	R\$ 81.142,00
168	Placa-mãe socket AM5	448146	Un	35	7	10	52	R\$1.679,70	R\$ 87.344,40
169	Processador Socket 1200 6-Core Cache 12 MB	485389	Un	33	18	10	61	R\$1.447,90	R\$ 88.321,90
170	Processador Socket 1200 8-Core Cache 16 MB	485391	Un	23	28	10	61	R\$1.830,00	R\$ 111.630,00
171	Processador Socket 1700 24-Core	607892	Un	11	10	10	31	R\$3.589,00	R\$ 111.259,00
172	Processador Socket 1700 16-Core	607892	Un	23	12	10	45	R\$3.059,50	R\$ 137.677,50
173	Processador Socket 1700 14-Core	607891	Un	35	10	10	55	R\$1.700,00	R\$ 93.500,00
174	Processador Socket AM5 - 16-Core	621553	Un	5	9	10	24	R\$4.369,33	R\$ 104.863,92
175	Processador Socket AM5 - 12-Core	484065	Un	11	9	10	30	R\$3.663,00	R\$ 109.890,00
176	Rádio portátil	220117	Un	29	26	15	70	R\$2.600,00	R\$ 182.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. Os itens de 1 a 162 são destinados à participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, enquanto que os itens de 163 a 176 serão destinados à ampla participação. Cabe lembrar que os itens 26, 108, 121, 135, 138, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 153 representam a cota de até 25% , em respeito ao Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 147, de 9 de agosto de 2014.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.6. ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Devido às atualizações constantes do CATMAT, fator que pode gerar mudança na numeração dos itens, os licitantes deverão levar em conta prioritariamente a descrição e descrição detalhada dos itens, em detrimento de seu número no processo. E em caso divergência da descrição do CATMAT e a descrição detalhada prevalece a descrição detalhada constante do Edital.

1.19. A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto da descrição detalhada com as especificações mínimas solicitadas no Edital implicará na recusa da proposta, por não conter informações necessárias à análise do objeto ofertado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

~~2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

~~3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos ofertados pela empresa CONTRATADA deverão pautar-se em sua produção sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. Os produtos devem, preferencialmente:

4.1.1.1. Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.2. Ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

4.2. A indicação de marca e/ou modelos nas especificações técnicas detalhadas, documento apenso a este termo de referência, de alguns itens é uma mera referência para o(s) mesmo(s). Conforme julgado em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário). Assim sendo, serão aceitas marcas e modelos diversos desde comprovadamente atendam a todos os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas detalhadas deste documento.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há restrição a qualquer marca ou produto que atendam a todos os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas detalhadas (Anexo I) deste documento.

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n.____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.4.1. Caso o produto ofertado (cartucho/toner/tinta) seja da mesma marca da impressora, original ou marca de alto renome, a apresentação da amostra poderá ser dispensada pelo pregoeiro.

4.4.2. Somente serão aceitos insumos de impressão originais de fábrica, conforme (Acórdão nº 1745/2006 – TCU Plenária) cartucho/toner/tinta, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

4.4.3. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:

4.4.3.1. Originais: itens produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante (ex: Masterprint, HP, etc.)

4.4.3.2. Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de cartucho remanufaturado e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.

4.4.3.3. Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.

4.4.3.4. Falsificados: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade da impressão.

4.4.4. No caso de serem apresentadas propostas de materiais (cartucho de tinta/ toner) de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA, laudo técnico, expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário), conforme norma ABNT, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização da sessão pública do pregão, para comprovação de rendimento de impressões. O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com parâmetros das seguintes normas:

4.4.4.1. ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 (determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras preta/coloridas).

4.4.4.2. ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 (determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticas).

4.4.4.3. ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 (determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas).

4.4.4.4. ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 (Verificação das páginas de teste de cor para a medição do rendimento do equipamento de escritório).

4.4.5. A emissão do referido laudo técnico deverá ser por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência com acreditação do INMETRO, que comprove o seu bom desempenho quando nele utilizados (TCU, DECISÃO 1622/2002 – PLENÁRIO). Salienta-se que somente serão aceitos laudos efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas ao objeto da contratação.

4.4.6. O laudo deverá ser enviado, pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal do pregoeiro, preferencialmente, pela facilidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Governamentais, durante a Sessão Pública.

4.4.6.1. Caso ocorra instabilidade ou conflito no envio pelo sistema, o fornecedor deverá informar tal ocorrência via correio eletrônico: licita.salc@lgec.eb.mil.br, para que o Pregoeiro autorize a remessa para este mesmo e-mail.

4.4.6.2. A documentação original deverá ser encaminhada, no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação no referido item.

4.4.7. Os produtos deverão vir lacrados em embalagem do fabricante contendo todas as informações necessárias para sua identificação, cuja embalagem deverá proteger o material da luz, poeira ou umidade, inclusive, deverá constar da carcaça do material as informações relacionadas com a fabricação do mesmo, em especial, o nome do fabricante.

4.4.8. Não serão aceitas informações em etiquetas de papel que não sejam timbradas por meio de impressão em documento oficial onde constem os dados do fabricante.

4.5.-Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.5.1. Cartucho de Impressão - B3p19a - Ciano - HP 727
- 4.5.2. Cartucho de Impressão - B3p20a - Magenta HP 727
- 4.5.3. Cartucho de Impressão - B3p21a - Amarelo HP 727
- 4.5.4. Cartucho de Impressão - B3p22a - Preto Fosco HP 727
- 4.5.5. Cartucho de Impressão - B3p23a - Preto Fotográfico HP 727
- 4.5.6. Cartucho de Impressão - B3p24a - Cinza HP 727
- 4.5.7. Cartucho de Impressão - HP 712 amarelo 3ED69A
- 4.5.8. Cartucho de Impressão - HP 712 Ciano 3ED67A
- 4.5.9. Cartucho de Impressão - HP 712 magenta 3ED68A
- 4.5.10. Cartucho de Impressão - HP 712 Preto 3ED71A
- 4.5.11. Cartucho de Impressão - HP 728 Amarelo F9K15A
- 4.5.12. Cartucho de Impressão - HP 728 Ciano F9K17A
- 4.5.13. Cartucho de Impressão - HP 728 Magenta F9K16A
- 4.5.14. Cartucho de Impressão - HP 728 Preto Fosco F9J68A
- 4.5.15. Cartucho de Impressão - T40W120 - Tinta preta
- 4.5.16. Cartucho de Impressão - T40W220 - Tinta ciano
- 4.5.17. Cartucho de Impressão - T40W320 - Tinta magenta
- 4.5.18. Cartucho de Impressão - T40W420 - Tinta amarelo
- 4.5.19. Cartucho de Impressão - T504120AL - Tinta preta
- 4.5.20. Cartucho de Impressão - T504220AL - Tinta ciano
- 4.5.21. Cartucho de Impressão - T504320AL - Tinta magenta
- 4.5.22. Cartucho de Impressão - T504420AL - Tinta amarela
- 4.5.23. Cartucho de Impressão - T544120 - Tinta preta
- 4.5.24. Cartucho de Impressão - T544220 - Tinta ciano
- 4.5.25. Cartucho de Impressão - T544320 - Tinta magenta
- 4.5.26. Cartucho de Impressão - T544420 - Tinta amarela
- 4.5.27. Cartucho de Impressão - T664120 - Garrafas de tinta preta
- 4.5.28. Cartucho de Impressão - T664220 - Garrafa de tinta ciano
- 4.5.29. Cartucho de Impressão - T664320 - Garrafa de tinta magenta
- 4.5.30. Cartucho de Impressão - T664420 - Garrafa de tinta amarela
- 4.5.31. Cartucho de Impressão - T673120 - Garrafa de tinta preta
- 4.5.32. Cartucho de Impressão - T673220 - Garrafa de tinta ciano

- 4.5.33. Cartucho de Impressão - T673320 - Garrafa de tinta magenta
- 4.5.34. Cartucho de Impressão - T673420 - Garrafa de tinta amarela
- 4.5.35. Cartucho de Impressão - T774120 - Garrafa de tinta preta
- 4.5.36. Cartucho de Impressão - TN-2370 - Cartucho de toner preto
- 4.5.37. Cartucho de Impressão - Toner 106R04348 Preto
- 4.5.38. Cartucho de Impressão - Toner 708xc Ciano
- 4.5.39. Cartucho de Impressão - Toner 708xk Preto
- 4.5.40. Cartucho de Impressão - Toner 708xm Magenta
- 4.5.41. Cartucho de Impressão - Toner 708xy Amarelo
- 4.5.42. Cartucho de Impressão - Toner Laserjet Preto - ce278ab
- 4.5.43. Cartucho de Impressão - Toner Laserjet Preto - Hp 51a

~~4.6.-As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2205 - Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58030-002, de segunda a quinta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16h, às sextas-feiras no horário de 8:00h às 11:30h, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7.-É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8.-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9.-Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

- 4.9.1. Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou manchas pretas na impressão em branco.
- 4.9.2. Manchas idênticas, equidistantes em relação à vertical da folha impressa.
- 4.9.3. Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas.
- 4.9.4. Gradiente da cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa.
- 4.9.5. Faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal.
- 4.9.6. Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente.
- 4.9.7. Erros causados por falhas na identificação do cartucho pela impressora.

~~4.10.-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11.-Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12.-Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13.-Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14.-Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor-revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.15. Não serão exigidas cartas de solidariedade para a presente contratação.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/perecentual]~~

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única do total de itens constantes da OFB.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

f...f	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
------------------	--	---

5.3. ~~Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras, em um dos seguintes seguintes endereços, a depender da Organização Militar solicitante:

5.4.1. Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E) – Avenida Eptácio Pessoa, 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58030-002, contatos pelo e-mail licita.salc@1gec.eb.mil.br.

5.4.2. Hospital Guarnição de João Pessoa (H Gu JP) - Avenida Eptácio Pessoa, 2121 – Bairo dos Estados – João Pessoa-PB, CEP:58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1785 - e-mail salc.hgujp@gmail.com.

5.4.3. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), Praça Olavo Bilac s/n, Bairro Varadouro - João Pessoa-PB, CEP 58.010-610, contatos pelo telefone (83) 3221-0707 – e-mail: salc@badmgujp.eb.mil.br.

5.4.4. 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (15º B I Mtz) – Avenitda Cruz das Armas, 281 - Bairro Cruz das Armas, João Pessoa-PB, CEP: 58085-000 - João Pessoa-PB , contatos pelo telefone (83) 3241–6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com.

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (16º R C Mec) – Avenida Marechal Rondon, s/nº - Bairro Jardim Aeroporto, Bayeux-PB, CEP: 58113-370, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com.

5.5. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. ~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

~~OU~~

5.7. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.8. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~OU~~

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.15. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.16. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.17. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.18. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. ~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros~~

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. *Devido às características do objeto, a fiscalização técnica será realizada por ocasião do recebimento definitivo dos bens, onde serão averiguadas as quantidades, especificações técnicas e, quando aplicável, o funcionamento e desempenho dos itens entregues.*

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (.)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de... %.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

~~7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO OU [MAIOR DESCONTO]**.

8.2. O licitante deverá apresentar, anexo a sua proposta de preços, catálogo ou manual do material/equipamento, contendo toda a ficha técnica com as especificações, marca e modelo, de forma a propiciar a avaliação da compatibilidade entre as especificações demandadas e os padrões de qualidade e desempenho do produto ofertado.

8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, a proposta poderá ser rejeitada.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento dos materiais está condicionado ao recebimento pelo CONTRATADO da OFB emitida pelo CONTRATANTE, que conterá os dados da Nota de Empenho emitida em favor do CONTRATADO.

8.5.A OFB indicará o material, a quantidade e a localidade na qual os itens deverão ser entregues.

8.6. O fornecimento do objeto será **integral**. ~~/parcelado/continuado~~

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.27. Dada a natureza do objeto deste TR, tratando-se de aquisições com entrega imediata, nos termos da Lei 14.133, de 2021, art 70, inciso III, não serão exigidos os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.*
- ~~8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~
- ~~8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- ~~8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~
- ~~8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- ~~8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~
- ~~8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*~~
- ~~8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Não será exigida qualificação técnica por ser tratar de aquisição de materiais comuns, não relacionados como Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do Anexo II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional..... (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:*

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1.

8.31.1.2.

8.31.1.3.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.977.406,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.977.406,28 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste documento.*

~~OU~~

~~[em anexo].~~

~~OU~~

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

9.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Conforme preconiza o art. 17 do Decreto nº 11.462, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Assim sendo, tal indicação será postergada para o momento de assinatura da Nota de Empenho.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Integrante Requisitante



Integrante Técnico



Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 - Especificacao Tecnica Detalhada.pdf (329.97 KB)

Anexo I - Anexo 1 - Especificacao Tecnica Detalhada. pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

(Processo Administrativo nº 64278.016306/2024-96)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 98/2024

Anexo 1
Especificação Detalhada

1	Abraçadeira ferro galvanizado Tipo D, com Cunha 3/4" Tubo(pol): 3/4" - Tubo(mm): 26,6 - Chapa: 24 OBS: As travas acompanham as abraçadeiras dentro da embalagem
2	Abraçadeira de náilon Tam 4,8 x 300mm Abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, comprimento total 4,8 x 300mm, aplicação lacre, pacote contendo 100 unidades
3	Abraçadeira Tipo D com cunha 1" Bitola em Polegadas (Ø Tubo): 1" - Bitola em Milímetros (Ø Tubo): 33,4 Material: Metal Galvanizado Altura: 0,55 mm - Largura: 0,045 mm - Profundidade: 0,030 mm - Linha: Leve OBS: As travas acompanham as abraçadeiras dentro da embalagem
4	Álcool Isopropílico Marca: Implastec ou equivalente Especificações: Mistura de álcoois. Princípio ativo: álcool isopropílico. Solubilidade em Água: Completa Densidade: 20/20°C:0,785 – 0,787. Pureza: Pureza: 99,3% (m/m). Embalagem: Frasco com bico aplicador de 1000ml.
5	Alicate de Crimpar Rj45 Vazado Referência: Marca Furukawa, modelo SohoPlus, ou equivalente Especificações: Alicate com catraca para crimpar conector modular plug RJ45 Cat.5e (8x8), além do conector RJ45 Cat.6 BLINDADO da AMP + RJ11 (6x2 / 6x4 / 6x6). Deve crimpar conectores RJ45 vazados. Deve possuir lâminas para cortar e decapar cabo UTP, compatibilidade: RJ11, RJ12, RJ45 Cat 5 e RJ45 Cat6 blindado. Itens Inclusos: Alicate e Decapador/Chave Keystone. Garantia mínima 12 meses.
6	Alicate de inserção punch down Referência: Marca PlusCable, modelo LT-P50 ou equivalente Especificações: Compatível com RJ-11; RJ-45; Material: ABS, Material da lâmina: Aço carbono; Regulagem de Pressão; Compatível com Keystone tipo 110. Garantia mínima 12 meses.
7	Bateria 9v Especificações: Número de unidades 1; Voltagem 9 Volts; Tipo Alcalina. Garantia 12 meses.

8	Bateria para Computador 3v Especificações: bateria de lithium; tensão alimentação 3v; modelo CR 2032; aplicação para setup (bios). Garantia 12 meses.
9	Bateria para Nobreak 5A/h Referência: marca Unipower, modelo: UP1250 ou equivalente Especificações: Bateria selada 12V 5Ah; Bateria chumbo-ácida regulada por válvula – VRLA; Tecnologia AGM com eletrólito absorvido; Vaso em resina ABS especial com elevada resistência mecânica. Dimensões: 90/70/107mm (comprimento/largura/altura com os terminais) Garantia 12 meses.
10	Bateria Para Nobreak 7A/h Referência: marca Unipower, modelo: UP1270SEG ou equivalente Especificações: Bateria para nobreak, tensão 12 vdc; capacidade de corrente de 7,2 ah; dimensões: 150/64/95 mm (comp/larg/alt). Garantia 12 meses.
11	Bateria Para Nobreak 18A/h Referência: marca Unipower, modelo UP12180 ou equivalente. Especificações: Bateria selada nobreak 12v 18a/h; comprimento 181 mm; largura 77 mm; altura 167 mm. Garantia 12 meses.
12	Cabeça de impressão EPSON L1455, modelo FA 13031 Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora tanque de tinta Epson L1455, referência FA 13031. A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
13	Cabeça de impressão HP Designjet 727 - B3p06a Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer, referência B3p06a; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
14	Cabeça de Impressão HP Designjet T830 - F9J81A Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T830, referência F9J81A; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
15	Cabo de dados para Monitor VGA Referência: marca Empire, modelo 1951 ou equivalente Especificações: Compatível com monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA; Tipo de conexão VGA macho x VGA macho de 15 pinos; Filtro de ferrite em uma extremidade; Blindagem de alta densidade; Comprimento 1,8 metros; Material de Revestimento PVC Conectores Banhados a ouro. Garantia 12 meses.

16	Cabo DVI Referência: marca Empire, modelo 4480 ou equivalente Especificações: Conectores: Dvi-D 24+1 Macho x Dvi-D 24+1 Macho; Formato do sinal: digital; Resolução suportada: 2560 x 1600 a 60fps; Cabo Bidirecional, ou seja, funciona em ambos sentidos; Conectores banhados a ouro; Filtro anti-ruído; Comprimento: 1,8 Metros; Cor: Preto. Garantia 12 meses.
17	Cabo Hdmi 2 Metros Especificações: Comprimento 2 Metros; HDMI versão 2.0; Capacidade até 60 quadros por segundo (60Hz); Resolução de 4K; 32 Canais de áudio; Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo, permite maiores frequências nas resoluções mais altas. Garantia 12 meses.
18	Cabo par trançado (UTP) Referência: marca Furukawa, modelo 23200100 ou equivalente Especificações: Categoria CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWGX4P, CMX, isolados em polietileno especial; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de inflamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,6 mm; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps. Garantia: 12 meses
19	Cabo para CFTV Referência: marca Intelbras, modelo IMPACT LAN UTP CAT5e 4P IL5CAZ/IL5CPR ou equivalente Especificações: Aplicação em rdes de transmissão de dados e CFTV IP; Condutores sólidos de cobre; 8 vias de cobre 24 AWG; Frequência de operação: até 100 MHz; Revestimento em PVC retardante a chama CMX 70°C; Impedância 100 Ohms; Resistência Elétrica: 93 /km; Resolução da Câmera 720p (somente vídeo: 300 metros, Vídeo com alimentação: 300 metros); Resolução da Câmera 1080p (somente vídeo: 200 metros, Vídeo com alimentação: de 200 metros); Resolução da Câmera 4k (somente vídeo: 120 metros, Vídeo com alimentação: de 50 a 110 metros); Diâmetro nominal do cabo 4,8 mm; Marcação Sequencial Métrica Decrescente ou Crescente (305 a 0 metros ou de 0 a 305 metros); Sem blindagem. Aderente às Normas: ANSI TIA/EIA-568-B.2; ISO/IEC 11801; ABNT NBR 14703; ABNT NBR 14705. Garantia: 12 meses
20	Cabo Sata (90º x 180º) Referência: marca Plus Cable, modelo PC-CBST03 ou equivalente. Especificações: Comprimento 50,0 cm; Conectores com travas, ponta A conector 180º, ponta B conector 90º; Taxa de transferência de dados: 3 Gbps. Garantia 12 meses.
21	Cabo de força em Y Especificações: Conectores: 1 Plug Macho NBR 14136 x 2 Plug Fêmea Tipo IEC; Cabo flexível Tripolar 3x0,75mm²; Revestimento: Borracha; Corrente Máxima: 10A; Tensão Máxima: 250V; Comprimento 3 Mts; Garantia 12 meses.
22	Caixa de manutenção T671100 Referência: Marca Epson, Modelo: T671100 ou equivalente Especificações: Coletor de tinta para utilização no modelo Epson L-1455; Tanque de

	Manutenção Epson T671100 para uso nos modelos Epson L-1455.
23	Caixa de som para computador Referência: Marca Multilaser, Modelo: SP091 ou equivalente. Especificações: Potência de saída: 8W RMS; Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz; Amplitude: 4; Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm; Alimentação: USB (5V). Garantia: 12 meses.
24	Câmera IP Referência: marca Intelbras , modelo VIP 3280 B AL ou equivalente. Especificações: Câmera - Sensor de imagem 1/2.8" Progressive CMOS - Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3~1/100.000s) Sensibilidade - 0.002 lux@F1.6 (Colorido, 30 IRE) - 0.0002 lux@F1.6 (P&B, 30 IRE) - 0 lux (P&B IR Ligado) - Relação sinal-ruído > 56 dB - Infravermelho Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico - Distância máxima do infravermelho 80 metros - Alcance de Pan/Tilt/Rotação Pan: 0º a 360º, Tilt: 0º a 90º, Rotação: 0º a 360º - Controle do foco Automático / Manual Lente - Tipo de lente Fixa - Distância focal 3.6mm - Zoom Digital 16x - Abertura máxima F1.6 - Ângulo de visão: Horizontal: 108º-30º , Vertical: 56º-17º , - Diagonal: 131º-35º Análise inteligente de vídeo - Detecção de movimento Até 4 áreas - Região de interesse Até 4 áreas - Máscara de vídeo Até 4 áreas - Análise de vídeo Linha e cerca virtual Vídeo - Quantidade de streams 2 - Compressão de vídeo H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG - Formato de vídeo NTSC - Compressão de vídeo inteligente H.265+ e H.264+ - Foto Até 1 foto por segundo - Formato do vídeo NTSC Resolução da imagem - Stream Principal: 2M 1080p (1920 × 1080), 1.3M (1280 × 960) , 720p (1280 × 720) - Stream Extra: D1 (704 × 576/704 × 480), CI (352 × 288/352 × 240), VGA (640 × 480) Taxa de frames - Stream principal: 1920 x 1080 @ (1-25/30fps) - Stream extra: 704 x 576 @ (1-25fps) , 704 x 480 @ (1-30fps) Controle de taxa de bits CBR / VBR Taxa de bits - H.264: 32 kbps – 6144 kbps - H.265: 12 kbps – 6144 kbps - Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco

	- Perfil Dia e Noite: Regular/ Perfil Fixo/ Agendamento/ Dia e Noite - Controle de ganho: Automático / Manual - Compensação de luz de fundo: BLC / WDR (120 dB) / HLC - Balanço do branco: Automático/Natural/Externo Automático/Exterior/Manual/Personalizado - Rotação de imagem: 0º/90º/180º/270º Áudio - Interface de áudio 1 entrada e 1 saída - Compressão G.711a; G.711Mu; AAC; G.726 Rede - Interface: RJ-45 (10/100 Base-T) - Protocolos: ARP/ Bonjour/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ Intelbras -1³/ IPv4/IPv6/Multicast/ NTP/ Onvif (S, T e G)/ PPPoE/ QoS/ RTCP/ RTMP⁴/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP/ UPnP - Serviço de DDNS: DDNS No-IP®/ DynDNS® - Máximo acesso de usuários: 20 usuários - Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente), FTP, SFTP - Aplicações e monitoramento: Interface Web Interfaces - Alarme 1 entrada (máx. 300mA / máx.12Vdc), 1 saída (máx. 300mA / máx.12Vdc) Características Gerais - Alimentação 12 Vdc (P4 fêmea), ou PoE (802.3af) - Proteção contra surto elétrico 15 kV Consumo - Mínimo: 1.8 W (12 VDC); 2.4 W (PoE) - Máximo: 5.5 W (12 VDC); 6.1 W (PoE) - Índice de Proteção (IP): IP67 - Garantia: 1 ano de garantia
25	Câmera IP tipo II Referência: marca Intelbras , modelo VIP 5460 Z IA ou equivalente. Especificações: Câmera - Sensor de imagem: 4 Megapixels 1/3" CMOS - Pixels efetivos: 2688 (H) x 1080 (V) - Sensibilidade: 0.005 Lux /F1.5 (Colorido, 30 IRE), 0.0005 Lux /F1.5 (P&B, 30 IRE) - Relação sinal-ruído: >56 dB - Infravermelho: Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico - Distância máxima do infravermelho 60 metros - Alcance de Pan/Tilt/Rotação: Pan: 0º a 360º, Tilt: 0º a 90º, Rotação: 0º a 360º - Controle do foco: Automático Lente - Tipo de lente: Varifocal motorizada - Distância focal: 2.7 mm a 13.5 mm - Ângulo de visão: Horizontal: 104º a 29º, Vertical: 54º a 16º, Diagonal: 125º a 33 - Zoom óptico: 5x - Zoom digital: 16x Inteligência Artificial - Detecção de face: Captura de face sem metadados - Inteligência perimetral: Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos) Análise de vídeo - Detecção de movimento: Até 4 áreas - Região de interesse: Até 4 áreas

	- Máscara de vídeo: Até 4 áreas - Mudança de cena: Sim Vídeo - Quantidade de streams: 4 - Compressão de vídeo: H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG - Compressão de vídeo inteligente: H.264+ / H.265+ - Resolução de imagem: 4M (2688 × 1520); 1440p (2560 × 1440); 3M (2048×1536); 3M (2304×1296); 1080p (1920 × 1080); 1.3M(1280 × 960); 720p (1280 × 720); D1 (704 × 576/704×480); CIF (352 × 288/352 × 240); VGA (640 × 480) - Foto: Até 1 foto por segundo - Taxa de frames: Stream principal: 2688 × 1520 (1 - 25/30 fps), Stream extra 1: 704 × 576 (1 - 25 fps) / 704 x 480 (1 – 30 fps), Stream extra 2: 1920 × 1080 (1 - 25/30 fps), Stream extra 3: 1280 × 720 (1 - 25/30 fps) Rede - Interface: RJ-45 (10/100Base-T) - Protocolos e serviços suportados: IPv4, IPv6, HTTP, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, SAMBA, PPPoE,SNMP - Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha - Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente), FTP, SFTP, NAS Características Gerais - Nível de proteção: IP67 - Material do case: Metal - Garantia: 1 ano de garantia
26 E 163	Câmera speed dome IP tipo I Referência: marca Intelbras, modelo Speed Dome IP VHD 5225 SD IR ou equivalente Características: Possuir tecnologia starlight e infravermelho de alcance de 100 metros; Acompanhar fonte alimentada de corrente contínua de 12v; Possuir resolução full hd 1080p e zoom óptico de 25x; Possuir certificação ip66; Definição de imagens 1080p; Função starlight; Protocolo hdcvi. Especificações técnicas: Sensor 1/2,8 2 megapixels cmos – starvis(tm); Pixels efetivos: 1920 (h) x 1080 (v); Linhas horizontais: 1920h; Resolução real: full hd: 1080p; Lente: f = 4.8mm(wide) a 120mm(tele), f1.6 a f4.4; Ângulo de visão horizontal: 65.2 (zoom mínimo) 2.7 (zoom máximo) Ângulo de visão vertical: 37.7 (zoom mínimo) 1.6 (zoom máximo) ; Zoom óptico: 25 x; Zoom digital: 4 x; Distância mínima do objeto: 100mm (wide), 1000mm (tele); Alcance ir: 100m; Ir inteligente: sim (ajustável); Quantidade de leds: 6 ; Comprimento de onda led ir: 850 nm; Formato do vídeo: ntsc; Protocolos de vídeo: hdcvi; Relação sinal-ruído: = 55 db; Sensibilidade: color: 0.005lux/f1.6 (0lux/f1.6 ir on); Velocidade do obturador: 1/4s1/30.000s; Sincronismo: interno; Íris: eletrônica / manual; Day & night: automático (ajustável), colorido, p&b; Troca automática do filtro (icr): sim Características complementares: Controle automático de ganho (agc): automático / ajustável Compensação de luz de fundo (blc): ajustável; High light compensation (hlc): ajustável; Wide dynamic range (wdr): ajustável; Balanço de branco: automático / ajustável; Modo de imagem: padrão / suave / vivo; Ajuste de imagem: nitidez / brilho / contraste / saturação / croma / gamma / 2dnr / 3dnr; Função espelho: rotação horizontal e vertical; Idiomas do menu osd: português / inglês; Máscara de privacidade: on / off (24 áreas programáveis); Redução digital de ruído (dnr): 2d e 3d – ajustável; Entrada de alarme: 2; Saída de alarme: 1; Entrada de áudio: 1; Funções ptz; Auto- scan: 5; Patrulha: 5; Tour: 8, formado por um máximo de 32 presets cada um e com tempo configurável entre presets de 10 a 255 segundos; Pré-posições - presets: 300; Funções ptz adicionais: função de inicialização, de inatividade; Velocidade de pré-

	posicionamento: horizontal 240/s e vertical 200/s; Alcance de rotação horizontal: 0 a 360 contínuo; Alcance de rotação vertical: 2 a 90 (padrão de fábrica), -15 a 90 (configurável), com autoflip 180; Velocidade variável horizontal: 0,1/s a 200/s; Velocidade variável vertical: 0,1/s a 120/s; Baud rate (bps): 1200/2400/4800/9600; Protocolos suportados: intelbras-1/pelco-p/pelco-d. Conexões: Saída de vídeo: 75 o bnc fêmea; Alimentação: conector p4 fêmea; Comunicação serial: rs485 Características elétricas: Consumo máximo de corrente: 3 a; Consumo máximo de potência: 13w, 20 w (ir on); Tensão: 12vdc; Range de tensão: 10% (10,8 13,2vdc); Proteção antissurto: 15 kv (vídeo, alimentação e rs485) Características mecânicas: Cor case: branco; Tipo case / material: speed dome / metal; Grau de proteção: ip66; Local de instalação: interno e externo Caraterísticas ambientais: Temperatura de armazenamento: (-)40 c a 70 c; Temperatura de operação: (-)40 c a 70 c; Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% rh; Umidade relativa de operação: 0% a 90% rh; Certificados Fcc: parte 15, classe b; Ce: en55032; en55024; en50130-4) Garantia: 12 meses
27	Câmera speed dome IP tipo II Referência: marca Hikvision, modelo DS-2DE4225IW-DE Infravermelho Zoom 25X Full HD ou equivalente Especificações Técnicas: Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS escaneamento progressivo; Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON) B/W: 0.001Lux @(F1.6, AGC ON) 0 Lux com IR; Balanço do branco: Auto / Manual / ATW (balanço do branco auto rastreável) / Interno / Externo / Lâmpada fluorescente / Lâmpada de sódio; Ganho: Auto / Manual; Velocidade do obturador: 50Hz: 1/1 s até 1/30,000 s; 60Hz: 1/1 s até 1/30,000 s; Dia e Noite: Filtro de corte do infravermelho; Zoom digital: 16x; Máscara de privacidade: 24 máscaras de privacidade programáveis; Modo de foco: Auto / Semi automático / Manual; WDR: 120 dB WDR. Lente: Comprimento de foco: 4.8mm até 120mm, zoom óptico 25x; Velocidade do zoom: Aproximadamente 3.6 s (lente óptica, wide-tele); Campo de visão: Campo de visão horizontal: 57.6° até 2.5° (wide-tele); Campo de visão vertical: 34.4° até 1.4° (wide-tele); Campo de visão diagonal: 64.5° até 2.9° (wide-tele); Distância de funcionamento: 10 mm até 1500 mm (wide-tele); Alcance de abertura: F1.6 até F3.5; Infravermelho: Alcance do infravermelho: 100 m ; Infravermelho inteligente: Suportado; PTZ: Alcance do movimento (Horizontal) 360° ilimitado; Velocidade do movimento horizontal: Configurável, de 0.1°/s até 80°/s; Velocidade predefinida Alcance do movimento (Vertical): De -15° até 90° (troca automática); Velocidade do movimento vertical: Configurável, de 0.1°/s até 80°/s; Velocidade predefinida: 80°/s; Zoom proporcional: Suportado; Predefinições: 300; Escaneamento de patrulha: 8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha; Escaneamento padronizado: 4 escaneamentos padronizados, com tempo de gravação de mais de 10 minutos para cada; Memória desligada: Suportado; Ações em parque: Predefinido / Escaneamento padronizado / Escaneamento automático / Escaneamento vertical / Escaneamento aleatório / Escaneamento em quadros / Escaneamento panorâmico; Posicionamento 3D: Suportado; Posição PTZ na tela: Suportado; Congelamento de predefinições: Suportado; Tarefas agendadas: Predefinido / Escaneamento padronizado / Escaneamento automático / Escaneamento vertical / Escaneamento aleatório / Escaneamento em quadro / Escaneamento panorâmico / Reinicialização do domo / Ajuste do domo / Saída auxiliar Padrões de compressão: Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264; Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG; Terceiro fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG; Tipo de H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário; H.264+: Suportado; Tipo H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário; H.265+: Suportado; Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 16384 Kbps; Compressão de áudio:

	G.711alaw/G.711ulaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM; Taxa de bit de áudio: G.711alaw/G.711ulaw: 64 Kbps; G.722.1/G.726: 16 Kbps; MP212/PCM: 32 Kbps/64 Kbps/128 Kbps. Recursos inteligentes: Eventos básicos: Detecção de movimento, Detecção de violação de vídeo, Exceções; Eventos inteligentes: Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha, - Detecção de entrada em região, Detecção de saída de região, Detecção de remoção de objeto, Detecção de bagagem sem dono; Gravação inteligente: ANR (reabastecimento automático de rede), VCA duplo; ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo respectivamente suportam quatro áreas fixas. Imagem: Resolução máxima: 1920 x 1080; Fluxo principal: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720); 50fps (1280 x 960, 1280 x 720); 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720); 60fps (1280 x 960, 1280 x 720); Fluxo secundário: 50Hz: 25fps (704 x 576, 640 x 480, 352 x 288); 60Hz: 30fps (704 x 480, 640 x 480, 352 x 240); Terceiro fluxo: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480, 352 x 240); Melhoria de imagem: HLC / BLC / 3D DNR / Defog / EIS / Exposição regional / Foco regional. Rede: Armazenamento em rede: Entrada para cartão de memória incluso, suporte a cartões Micro SD/SDHC/SDXC, até 256 Gb; NAS (NPS, SMB/ CIPS), ANR; Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour; API: Código aberto, suporta ONVIF, ISAPI, e CGI, suporte ao SDK HIKVISION e plataforma de gerenciamento de terceiros; Visualização ao-vivo simultâneas: Até 20 canais; Usuário / Hospedeiros: Até 32 usuários; 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário; Medidas de segurança: Autenticação de usuário (ID e PW), Autenticação de hospedeiro (endereço MAC); decodificação HTTPS; Controle de acesso de rede baseado em portas IEEE 802.1x; Filtro de endereço IP; Cliente: iVMS-4200, iVMS-4500, iVMS-5200, Hik-Connect; Navegador WEB: IE , Chrome e Firefox. Interface: Interface de áudio: 01 canal de entrada de áudio e 01 canal de saída de áudio; Interface de rede: 01 Ethernet RJ45 10M/100M. PoE (802.3 at, classe 4). Geral: Energia: 12 VDC e PoE+ (802.3 at, class4) Max.: 18 W (Max. 7W para IR); Nível de proteção: Padrão IP66, Proteção contra raios, surtos e voltagem transitória TVS 4000V; Material: ADC 12, PC, PC+10% GF. Garantia: 12 meses.
28	Câmera webcam HD Referência: Marca Logitech, Modelo: C930e ou equivalente. Especificações: Resolução 3 Megapixel, 1080p/30fps (até 1920 x 1080 pixels), 720p/30 fps (até 1280 x 720 pixels); Foco automático; Lente de vidro; Microfone integrado: Estéreo, omnidirecional duplo; Alcance de microfone: pelo menos 1 m; Campo de visão (CDV) diagonal: 90°; Zoom digital: 4x; Conectividade USB: Plug-and-play USB-A; Suporte a H.264; Clipe universal pronto para tripés; Tamanho do Cabo: mínimo 1,5 m. Garantia: 36 meses.
29	Cartucho CIANO de impressão HP Designjet 727 – B3p19a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
30	Cartucho MAGENTA de impressão HP Designjet 727 – B3p20a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagem

	do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
31	Cartucho AMARELO de impressão HP Designjet 727 – B3p21a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
32	Cartucho PRETO FOSCO de impressão HP Designjet 727 – B3p22a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
33	Cartucho PRETO de impressão HP Designjet 727 – B3p23a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
34	Cartucho CINZA de impressão HP Designjet 727 – B3p24a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
35	Cartucho HP 712 AMARELO - 3ED69A - 29 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Compatível com Plotter T250; <u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
36	Cartucho HP 712 CIANO - 3ED67A - 29 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Compatível com Plotter T250; <u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
37	Cartucho HP 712 MAGENTA - 3ED68A - 29 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Compatível com Plotter T250; <u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
38	Cartucho HP 712 PRETO - 3ED71A - 80 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Compatível com Plotter T250;

	<u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
39	Cartucho HP 728 AMARELO – F9J65A – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível com a impressora Designjet T830 postscript e-printer; <u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
40	Cartucho HP 728 CIANO – F9J67A – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível com a impressora Designjet T830 postscript e-printer; <u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
41	Cartucho HP 728 MAGENTA – F9J66A – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível com a impressora Designjet T830 postscript e-printer; <u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
42	Cartucho HP 728 PRETO FOSCO – F9J68A – 300 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível com a impressora Designjet T830 postscript e-printer; <u>Original HP</u> (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
43	Tinta PRETA - Original Epson T40W120 - 80 ml Especificações: Volume 80ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Aplicação em impressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamento estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
44	Tinta CIANO - Original Epson T40W220 - 50 ml Especificações: Volume 50ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Aplicação em impressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamento estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
45	Tinta MAGENTA - Original Epson T40W320 - 50 ml Especificações: Volume 50ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Aplicação em impressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamento estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito,

	prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
46	Tinta AMARELA - Original Epson T40W420 - 50 ml Especificações: Volume 50ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Aplicação em impressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamento estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
47	Tinta PRETA - Original Epson T504120AL - 127ml Especificações: Volume 127ml; Rendimento de aproximadamente 7500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
48	Tinta CIANO - Original Epson T504220AL - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 6000 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
49	Tinta MAGENTA - Original Epson T504320AL - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 6000 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
50	Tinta AMARELA - Original Epson T504420AL - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 6000 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
51	Tinta PRETA – original EPSON T544120 - 65ml Especificações: Volume 65ml; Rendimento de aproximadamente 4500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
52	Tinta CIANO – original EPSON T544220 - 65ml Especificações: Volume 65ml; Rendimento de aproximadamente 7500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); ; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.

53	Tinta MAGENTA – original EPSON T544320 - 65ml Especificações: Volume 65ml; Rendimento de aproximadamente 7500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); ; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
54	Tinta AMARELA – original EPSON T544420 - 65ml Especificações: Volume 65ml; Rendimento de aproximadamente 7500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); ; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
55	Tinta PRETA - Original Epson T664120 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 4000 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
56	Tinta CIANO - Original Epson T664220 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 6500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
57	Tinta MAGENTA - Original Epson T664320 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 6500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
58	Tinta AMARELA - Original Epson T664420 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 6500 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
59	Tinta PRETA - Original Epson T673120 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 3000 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
60	Tinta CIANO - Original Epson T673220 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 5400 páginas; Aderente à

	iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
61	Tinta MAGENTA - Original Epson T673320 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 5400 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
62	Tinta AMARELA - Original Epson T673420 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 5400 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
63	Tinta PRETA - Original Epson T774120 - 140ml Especificações: Volume 140ml; Rendimento de aproximadamente 6000 páginas; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
64	Cartucho de Toner PRETO - TN-2370 Especificações: Rendimento de aproximadamente 2600 páginas; Aderente à iso/iec 19752 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras Brother L-2740DW; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
65	Cartucho de Toner PRETO - 106R04348 Especificações: Rendimento de aproximadamente 3000 páginas; Aderente à iso/iec 19798 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras XEROX B215; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
66	Cartucho de Toner CIANO - 708XC Especificações: Rendimento de aproximadamente 4000 páginas; Aderente à iso/iec 19798 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras Lexmark CS510DE; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.

67	Cartucho de Toner PRETO - 708XK Especificações: Rendimento de aproximadamente 8000 páginas; Aderente à iso/iec 19798 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras Lexmark CS510DE; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
68	Cartucho de Toner MAGENTA - 708XM Especificações: Rendimento de aproximadamente 4000 páginas; Aderente à iso/iec 19798 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras Lexmark CS510DE; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
69	Cartucho de Toner AMARELO - 708XY Especificações: Rendimento de aproximadamente 4000 páginas; Aderente à iso/iec 19798 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras Lexmark CS510DE; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
70	Cartucho de Toner Laserjet PRETO – HP 78A – CE278AB Especificações: Rendimento de aproximadamente 2100 páginas; Aderente à iso/iec 19752 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras HP Laserjet Pro 1606DN e M1536DNF; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
71	Cartucho de Toner Laserjet PRETO – HP 51A – Q7551A Especificações: Rendimento de aproximadamente 6500 páginas; Aderente à iso/iec 19752 e iso/iec 24712; Compatível com a impressora P3005; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
72	Conector Keystone RJ-45 Cat 5e fêmea Especificações: tipo RoHS Compliant; diâmetro do condutor 26 até 22 AWG; material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; padrão de montagem: T568A e T568B; resistência de Isolamento: 500MΩ; resistência de Contato: 20Ω; resistência DC: 0,1; prova de Tensão Dielétrica: 1000V (RMS, 60Hz, 1min); força de retenção entre plug e jack: 30 lbs mínimo; ambiente de Instalação: interno; suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores; inserção do cabo em ângulo de 90 graus; acessório para proteção do contato IDC; possibilidade de crimpagem T568A ou T568B; Força de Contato: 0,98N (100g). Garantia mínima 12 meses.

73	Conector Keystone RJ-45 Cat6 fêmea Especificações: tipo RoHS Compliant; diâmetro do condutor 26 até 22 AWG; material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; padrão de montagem: T568A e T568B; resistência de Isolamento: 500MΩ; resistência de Contato: 20Ω; resistência DC: 0,1; prova de Tensão Dielétrica: 1500VDC (RMS, 60Hz, 1min); força de retenção entre plug e jack: 30 lbs mínimo; ambiente de Instalação: interno; suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores; inserção do cabo em ângulo de 90 graus; acessório para proteção do contato IDC; possibilidade de crimpagem T568A ou T568B; Força de Contato: 0,98N (100g). Garantia mínima 12 meses.
74	Conector RJ-45 macho Cat 5e - Vazado Especificações: Compatibilidade com cabo Cat 5e vazado de passagem (vazado); cor: transparente; corpo em termoplástico de alto impacto; vias de contato produzido em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Garantia mínima 12 meses.
75	Conector RJ-45 macho Cat 6 Especificações: Compatibilidade com cabo Cat 6 vazado de passagem (vazado); cor: transparente; corpo em termoplástico de alto impacto; vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54μm de níquel e 1,27μm de ouro; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Garantia mínima 12 meses.
76	Conjunto Mouse/Teclado wireless Referência: marca HP, modelo 3ML04AA ou equivalente. Especificações: Receptor único para teclado e mouse; Conexão do receptor: USB; Frequência 2.4 GHz; Compatibilidade: Windows 8, Windows 10 e Windows 11. Teclado: Layout ABNT 2 – PT BR; A prova de derramamentos; Tipo: Wireless; Alcance: 10m; Cor: Preto; Alimentação: 2x Pilhas AAA (incluídas); Dez teclas de atalho; Teclado com base de apoio para punho. Mouse: Tipo: Wireless; Alcance: 10m; Sensor de 1.600 DPIs e 3 botões; Alimentação: 2x Pilhas AAA (incluídas); Conteúdo da Embalagem: 1x Teclado; 1x Mouse; 1x Receptor Nano sem fio USB; 2x Pilhas AAA (teclado); 2x Pilhas AAA (mouse). Garantia: 12 meses.
77	Cordão Óptico LC-SC Especificações: tipo de fibra: monomodo – simplex – SM; capa externa: 2.0mm/3.0mm/4.0mm; tamanho: 2 metros; padrões: LC-UPC / SC- UPC ; polimento: UPC; número de fibras:1; capa externa PVC: retardante à chama; grau de proteção cordão: COG. Garantia: 12 meses
78	Cordão Óptico SC-SC Especificações: Lado a: SC/APC Lado b: SC/APC; comprimento do cabo: 2 metros; quantidade de fibras de entrada: 1; quantidade de fibras de saída: 1; tipos de conectores: SC; polimento APC; tipo de material: PVC; tonalidade: preto. Garantia: 12 meses
79	Curva 90° PVC 1" Referência: - Marca: Tigre ou equivalente - Especificações: diâmetro nominal 1",extremidade com rosca, material PVC, cor preta.

80	Curva 90° PVC 3/4" Referência: - Marca:Tigre ou equivalente - Especificações: diâmetro nominal: ¾", extremidade com rosca, material PVC, cor preta.
81	Disco Blu-Ray Referência: marca Maxprint, modelo 52291-7 ou equivalente Especificações: 135 Min Hd; Velocidade: 4x; Capacidade: 25GB; Imprimível Branco. Garantia: 12 meses
82	Dissipador para processador - Tipo I (Air Cooler) Referência: marca Cooler Master, modelo RR-H411-20PW-R1 ou equivalente. Especificações: Dimensão: 102 x 83,4 x 136 mm (4,0 x 3,3 x 5,4 polegadas); Dimensões do dissipador de calor: 90 x 63,5 x 136 mm (3,5 x 2,5 x 5,4 polegadas); Material do dissipador de calor: 4 tubos de calor / contato direto / aletas de alumínio; Dimensões dos tubos de calor: 6 mm de diâmetro; Dimensões do Ventilador: 92 x 92 x 25 mm (3,6 x 3,6 x 1,0 pol.); Velocidade do ventilador: 600 - 2.000 RPM (PWM) ± 10%; Fan Airflow: 34,1 CFM ± 10%; Pressão de ar do ventilador: 1,79 mm H2O ± 10%; Fan MTTF: 40.000 horas; Conector do ventilador: 4 pinos; Tensão nominal do ventilador: 12 VDC; Corrente nominal do ventilador: 0.2 A; Corrente de Segurança do Ventilador: 0.4 A; Consumo de energia: 2,4 W; Soquete da CPU Intel LGA 1200; AMD AM4 / AM5 Garantia: 12 meses
83	Dissipador para processador - Tipo II (Water Cooler) Referência: - Marca: Deepcool - Modelo: Lt520 Especificações Técnicas: - Dimensões do Radiador: 282×120×27mm - Material do Radiador: Alumínio - Material da Chapa: Cobre - Velocidade da Bomba: 3100rpm10% - Dimensões do Fan: 120×120×25mm - Fans Inclusos: 2 Peças - Velocidade do Fan: 500~225010%rpm Max. - Fluxo de ar do Fan: 85.85cfm Max - Pressão de ar do Fan: 3.27mmaq Compatibilidade - Intel: Lga 1700/1200/1150/1151/1155/1156 - Amd: Am5/am4/str4/strx4
84	Eletroduto Flexível 1" Especificações: cor preta; diâmetro: 32mm; material PVC antichama; metragem mínima por embalagem: 25m Norma técnica: Conformidade com a NBR-15465
85	Eletroduto PVC Rosqueável 1" 3m Especificações: cor preta; diâmetro nominal: 32 mm (1"); material: PVC antichama; extremidade com rosca em conformidade com NBR NM ISO 7-1; comprimento da barra: 3m Norma técnica: NBR 15465
86	Eletroduto PVC Rosqueável 3/4" 3m Especificações: cor preta; diâmetro nominal: 3/4"; material: PVC antichama; extremidade com rosca em conformidade com NBR NM ISO 7-1; comprimento da barra: 3m Norma técnica: NBR 15465 e NBR 5410.
87	Fan Servidor DL320E G8 Referência: Marca HP, Modelo: 675449-002 ou equivalente

	Especificações: FAN para servidor PROLIANT DL320E Gen8 - NON HOT PLUG; PART NUMBER: 675449-002; Compatível com o servidor HP PROLIANT DL320E Gen8. Garantia: 12 meses.
88	Ferro de solda 220V, potência de 70W Referência: Tramontina 70W Especificações: Ponteira e haste metálicas, cabo plástico, suporte de metal para descanso. cabo elétrico de 1 metro, potência (W) 70 W, tensão/voltagem 220V. Garantia: 3 meses.
89	Filtro de linha, 8 tomadas Referência: marca Intelbras, modelo EPE1008 ou equivalente Especificações: Dupla proteção com chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; 2 tomadas separadas para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço; Tensão de funcionamento 100 a 240 Vac bivolt automático 50/60 Hz; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 10 amperes; Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Fabricado em material antichamas. Garantia 12 meses.
90	Fita isolante Referência: Marca 3M, modelo ScotchMR 23 BR ou equivalente Especificações: cor preta; Espessura: 0,76 ou maior; Resistência à tração (Psi/mPa): 250/1,7; Alongamento (%): 800; Rigidez Dielétrica (kV/mm): 31,5; Isolação primária de cabos de potência até 69 kV; Resistividade Volumétrica (ohm - cm) 96 hs a 23°C e 50 % UR / 96 hs a 23 °C e 96 % UR: 10¹⁴ / 10¹³; Resistência a ozônio Sem sinais visíveis de fissuras; Fusão – Flag 2mm : Passa a 300% de alongamento; Classe de Temperatura: 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência.
91	Fita para rotuladora Referência: EPSON, modelo LC4WBN ou equivalente Especificações: letras pretas sobre fundo branco; largura 12mm; cartucho com 8 m de comprimento. Compatível com a Rotuladora Epson LW-300. Garantia: 3 meses.
92	Fonte ATX 550W Referência: Marca Corsair, Modelo: CP-9020277-BR ou equivalente Especificações: - Certificado de 80 PLUS Bronze para até 88% de eficiência - Alimentação contínua garantida - Ventoinha de resfriamento de 120mm e baixo ruído - Comprimento compacto de 125mm Energia: - Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a. - Corrente de Entrada: 10A-5A - Frequência: 47~63Hz - +5V: Carga máx. 20 A Saída Máx. 120W - +3,3V: Carga máx. 24A Saída Máx. 120W - +12V: Carga máx. 44A Saída Máx. 528W - -12V: Carga máx. 0,3A Saída Máx. 3,6W - +5Vsb: Carga máx. 3A Saída Máx. 15W - Potência Total: 550W Cabos: - 1x Cabo ATX de 24 PINOS (24): 600mm ± 10mm - 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4): 600mm ± 10mm

	- 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2)/(6+2)P / 2x Conectores: 600mm ± 10mm - 1x CABO SATA (3 SATA) / 2x Conectores: 600mm ± 10mm - 1x CABO PATA (2PATA) / 2x Conectores: 600mm ± 10mm Energia: - Versão ATX12V: 2,4 - Versão EPS12V: 2,92 Conteúdo da Embalagem: - Fonte de alimentação - Cabo de alimentação - Parafusos de montagem - Abraçadeiras de cabo Garantia: 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
93	Fonte ATX 650W Referência: Marca Corsair, Modelo: CP-9020236-BR ou equivalente. Especificações: Potência 650 watts; Versão ATX12V: v2.31; Tecnologia de rolamento: Sleeve; MTBF: 100.000 horas; Eficiência: 80 PLUS Bronze; Formato: ATX; Tipo de cabo: Sleeve pretos e planos; Versão EPS12V: v2.92; Proteções: OVP (sobretensão), UVP (subtensão), SCP (curto-circuito), OTP (sobretensão) e OPP (sobretensão); Conectores: 1 x Conector ATX, 1 x Conector EPS12V, 1 x Conector de disquete, 2 x Conectores PCIe, 7 x Conectores SATA. Conteúdo da embalagem: Fonte 750W, cabo de força, parafusos de montagem, documentação da garantia. Garantia: 12 meses
94	Fonte ATX 750W Referência: Marca Corsair, Modelo CP-9020237-BR ou equivalente Especificações: Potência 750 watts; Versão: ATX12V: v2.31; Tecnologia da ventoinha: Sleeve; Tamanho da ventoinha: 120mm; MTBF 100.000 horas; Conectores: 1 x Conector ATX; 2 x Conectores PCIe; 7 x Conectores SATA; 2 x Conectores EPS12V; 1 x Conector de Floppy. Conteúdo da embalagem: Fonte 750W, cabo de força, parafusos de montagem, documentação da garantia.
95	Fonte ATX 850W Referência: Marca MSI, modelo MAG A850GL, ou similar. Especificações: Potência 850W, Eficiência 90%, Classificação 80 Plus Gold, Padrão ATX 3.0, PFC Ativo, Bi-volt automático, modular, MTBMF > 100.000 horas, Nível de ruído < 26 dBA. Conectores: 1 x Conector ATX de 24 pinos; 2 x Conector EPS 8 pinos; 6 x Conector PCI-E 6 de 2; 4 x Conector de 4 pinos Molex; 1 x Conector 12VHPWR (12 + 4) 600W; 8 x Conector SATA. Garantia: 5 anos.
96	Injetor PoE 12 Vdc Referência: marca Intelbras, modelo POE 200 AT ou equivalente. - Padrões: IEEE 802.3 / 10 BASE-T - IEEE 802.3u / 100 BASE-TX - IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX - IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet) - IEEE 802.3at / PoE+ - Portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação / 1 - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação - Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - LEDs indicadores: 1 - PSE - Verde / 1 - PWR - Verde - Consumo máximo (sem carga): 1 W - Potência máxima da porta PoE: 30 W - Alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A / Saída: 51 Vdc, 600 mA Garantia: 1 ano

97	Gabinete ATX - Tipo I Referência: Marca Mancer, Modelo MCR-HEX-RB01 ou equivalente Especificações: Formato ATX; Material: Aço SPCC 0,45mm; Placa mãe suportada: Mini-ITX, ITX, mATX, ATX; Entradas: 1 x USB 3.0 e 2 x USB 2.0; Painel lateral: Vidro Temperado; Baías: 2 x SSD 2,5", 2 x HD 3,5"; Slots de Expansão: 7; Ventoinhas incluídas: 3 x 120 mm; Suporta cooler de CPU com até 160 mm de altura; Suporta placa de vídeo de até 280 mm de comprimento; Dimensões: 350 x 180 x 420 mm (CxLxA). Ventoinhas: Comprimento dos Cabos: 350 mm; Conectores: Molex, Corrente: 110mA, Dimensões: 120 x 120 x 25 mm, Fluxo de ar: 39,2 CFM, Nível de ruído: 23,8 dbA, Pressão de ar: 0,68 mmH2O, Rotação: 1200 ± 10% RPM, Tipo de Rolamento: Sleeve, Voltagem: 12V. Garantia: 36 meses.
98	Gabinete ATX - Tipo II Referência: Marca Cooler Master, modelo MB600L2-KGNN-S00 ou equivalente Especificações: - Formato: Mid-Tower - Cor: Preto - Suporte para placa-mãe: Mini-ITX, Micro-ATX e ATX - Baías: 2.5" / 3.5"(combo): 2, 2,5": 2 - Entradas: 2 x USB 3.2 GEN 1 TIPO-A, 1 x Fone de ouvido (Áudio + Microfone) - Ventoinhas Inclusas: Traseira: 1 x 120 mm - Ventoinhas Suportadas: Frente: 2 x 140 mm / 3 x 120 mm Superior: 2 x 140 mm / 2 x 120 mm Water Cooler Suportado: Frente: 120mm, 140mm, 240mm, 280mm, 360mm, Superior: 120mm, 240mm. GPU: 350 mm (Sem ventoinhas frontais e water cooler) Filtros de pó: Frente, Superior, Inferior Suporte de fonte de alimentação: Montagem inferior, ATX Dimensões: 405,5 x 204 x 455,3 mm
99	Gaveta Para Hd Hotplug Hp Gen11 2.5" Referência: Marca HP, Modelo: Part Numbers Compatíveis P22892 Especificações: Gaveta Hd 2.5 compatível com Hp Gen11 G10+ Plus; Tipo de disco suportado: HDD/SSD.
100	Gaveta Para Hd Hotplug Hp Gen11 3.5" Referência: Part Numbers Compatíveis: 774026-001, 797520-001, 797519-001 Especificações: Gaveta Hd 3.5 HP ProLiant SAS/SATA; Compatível com HPE ProLiant DL20 Gen10 / Plus; Acompanha 4 parafusos; Aceita HDDs SATA e SAS de 3.5" pol. Large Form Factor (LFF).
101	Guia de cabos 1Ux19 Especificações: altura 1U (4,54 cm); largura 19" (48 cm); profundidade 8 cm; cor preto; fabricado em chapa de aço SAE 1020 0,90mm; tratamento por fosfatização a zinco por imersão e pintura epóxi-pó.
102	Hd 6 TB Interno Sata 3.5 Pol Referência: marca Seagate Enterprise, modelo Exos 7E8 3.5" SATA 6TB ST6000NM002A ou equivalente Especificações: interface SATA 6GB/S; rotação: 7200 RPM; cache: 256MB CACHE; latencia: 4.16ms; formato: 3.5"; segmento empresarial; MTBF: 2.000.000 horas; padrão (pol.) 3.5 pol; capacidade: 6TB; dimensões: 10,16 x 2,61 x 14,7cm. Garantia: 60 meses
103	Hd 10 TB Interno Sata 3,5 Pol Referência: marca Seagate Enterprise, modelo: ST10000NM020G ou equivalente Especificações: Capacidade 10 TB; Design de disco selado a hélio; Gravação magnética convencional (CMR); Baixo halogênio; Tecnologia de gerenciamento de energia em inatividade

	PowerChoice; Tecnologia de gerenciamento de energia/desempenho PowerBalance; Compatibilidade com hot-plug; Cache, multissegmentado (MB): 256; OSP (protetor orgânico de solda); Verificação de firmware RSA 3072 (SD&D); ; Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.500.000; Taxa de confiabilidade em operação total 24/7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,35%; Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15; Horas em atividade por ano (24/7): 8.760; Tamanho do setor de 512e (bytes por setor): 512; Tamanho do setor de 4Kn (bytes por setor): 4.096; Velocidade de rotação (RPM): 7.200 RPM; Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 6.0, 3.0; Máx. de transferência sustentada DE (MB/s, MiB/s): 270/258; Leitura/gravação aleatória 4K QD16 WCD (IOPS): 170/550; Latência média (ms): 4,16; Portas de interface: Único. Garantia: 60 meses
104	Hd SSD Externo 1 TB USB Referência: marca Kingston, modelo SXS1000/1000G ou equivalente Especificações: - Formato compacto - Velocidades de até 1050MB/s com USB 3.2 Gen 2 Capacidades: 1 TB Conector: USB 3.2 Gen 2 Material de revestimento: Metal + Plástico Conteúdo da Embalagem: - SSD Externo Portátil - Cabo USB-C para USB-A Garantia: 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Garantia: 12 meses
105	Hd SSD 256GB Referência: marca Kingston, modelo SKC600/256G ou equivalente Especificações: Formato 2.5"; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: 256GB; NAND 3D TLC; Criptografia: AES 256 bits; Leitura/Gravação sequencial: 550MB/s ou maior (Leitura) - 500MB/s ou maior (Gravação); Expectativa de Vida: 1 milhão de horas MTBF; Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm. Equipamento fornecido com cabo de dados SATA 3.0. Garantia: 60 meses
106	Hd SSD 512GB Referência: marca: Kingston, modelo: SKC600/512G ou equivalente Especificações: Formato 2.5"; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: 512GB; NAND 3D TLC; Criptografia: AES 256 bits; Leitura/Gravação sequencial: 550MB/s ou maior (Leitura) - 520MB/s ou maior (Gravação); Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm; Expectativa de Vida: 1 milhão de horas MTBF. Equipamento fornecido com cabo de dados SATA 3.0. Garantia: 60 meses
107	Hd SSD 1TB Referência: Marca Samsung, modelo: SSD 870 QVO SATA III 2.5 ou equivalente Especificações: Capacidade: 1TB; Formato: 2.5 polegadas; Interface SATA 6 Gb/s, compatível com interface SATA 3 Gb/s e SATA 1,5 Gb/s; Memória de armazenamento: V-NAND 4bit MLC; Memória cache: DDR4 SDRAM de baixa potência 1 GB; Suporte TRIM; Compatível com TRIM; S.M.A.R.T Support; Algoritmo de recolha automática de lixo; Desempenho: Leitura sequencial 560 MB/s, escrita Sequencial 530 MB/s; Leitura aleatória (4KB, QD32); Escrita aleatória (4KB, QD32); Expectativa de vida: 1,5 milhões de horas (MTBF). Equipamento fornecido com cabo de dados SATA 3.0. Garantia: 36 meses

108 E 164	Hd SSD 4 TB Referência: Marca Samsung, modelo: SSD 870 QVO SATA III 2.5 ou equivalente Especificações: Capacidade: 4TB; Formato: 2.5 polegadas; Interface SATA 6 Gb/s, compatível com interface SATA 3 Gb/s e SATA 1,5 Gb/s; Memória de armazenamento: V-NAND 4bit MLC; Memória cache: DDR4 SDRAM de baixa potência 4GB; Suporte TRIM; Compatível com S.M.A.R.T; Algoritmo de recolha automática de lixo; Desempenho: Leitura sequencial 560 MB/s, escrita Sequencial 530 MB/s; Leitura aleatória (4KB, QD32); Escrita aleatória (4KB, QD32); Expectativa de vida: 1,5 milhões de horas (MTBF). Equipamento fornecido com cabo de dados SATA 3.0. Garantia: 36 meses
109	Hd SSD NVMe 256GB Referência: Marca XPG, modelo: AGAMMIXS11P-256GT-C ou equivalente. Especificações: Capacidade: 256 GB; Flash NAND: 3D TLC; Interface: PCIe Gen3 x4; Fator de forma: M.2 2280; Expectativa de vida (MTBF): 2.000.000 horas; Dimensões: 22 x 80 x 6.1 mm; Certificações: RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI, KC; SLC Caching e DRAM cache buffer; Desempenho CDM (QD32): leitura sequencial: 3500 MB / seg , gravação sequencial: 1200 MB / seg; Desempenho ATTO: leitura sequencial: 3350 MB / seg , gravação sequencial: 1150 MB / seg; Desempenho AS SSD: leitura sequencial: 2950 MB / seg , gravação sequencial: 1100 MB / seg; Desempenho 4K IOPS: leitura aleatória: 220K, gravação aleatória: 290K. Garantia: 60 meses
110	Hd SSD NVMe 512GB Referência: Marca XPG, modelo: ASX8100NP-512GT-C ou equivalente. Especificações: Capacidade 512 GB; Fator de forma: M.2 2280; NAND Flash: 3D TLC; Dimensões: 80 x 22 x 3.5 mm; Interface: PCIe Gen3x4; SLC Caching e DRAM cache buffer; Desempenho: Velocidade leitura 3500 MB/s , Velocidade de Gravação 2400 MB/s; IOPS de leitura / gravação aleatória máxima de 4K: IOPS de 300 K / 240 K; Expectativa de vida (MTBF): 2.000.000 horas. Garantia: 60 meses
111	Hd SSD NVMe 1TB Referência: Marca XPG, modelo AGAMMIXS11P-1TT-C ou equivalente Especificações: Capacidade 1TB; Fator de forma: M.2 2280; NAND Flash: 3D TLC; Dimensões: 80 x 22 x 3.5 mm; Interface: PCIe Gen3x4; SLC Caching e DRAM cache buffer; Desempenho: Velocidade leitura 3500 MB/s , Velocidade de Gravação 3000 MB/s; IOPS de leitura / gravação aleatória máxima de 4K: IOPS de 290 K / 240 K; Confiabilidade / Expectativa de vida (MTBF): 2.000.000 horas. Garantia: 60 meses
112	Kit de criação de imagens em preto e colorido 700Z5 Especificações: Rendimento aproximadamente 40.000 páginas; Compatível com impressoras Lexmark CS510de; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.
113	Lacre Plástico tipo Escada Numerado Especificações: cor azul, verde ou preto; tamanho 16 a 25 cm; numeração sequencial não repetida, impressa em baixo relevo; sistema de trava que impeça a abertura sem danificar o lacre depois de instalado.
114	Limpador de contatos spray Referência: Limpa Contatos Aerosol Orbi ou equivalente Embalagem: Tubo de 300ml; Pressão interna: 3,5-5,0 Kgf/cm²; Densidade: 0,66-0,70 g/cm³ Composição química: Solventes Alifáticos, Butano e Propano como propelente

115	Localizador de cabos Referência: Marca Bumafer, Modelo EN61010-1 ou equivalente Especificações: Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo lan de rede RJ45; Identifica fios em sistemas elétricos e estado da linha telefônica; Verifica circuitos quebrados, abertos, cruzados e curto circuitos; Testa o nível da linha, polaridades positivas e negativas; Testa o status de funcionamento da linha telefônica (ocioso, toque e fora do gancho) e verifica a linha TIP e RING; Verifica a continuidade do cabo. Acompanha: Emissor, Receptor, Cabo adaptador de clipe, Adaptador de cabo RJ11, e Cabo adaptador RJ45. Classe de segurança: IEC61010-1600V CATIII. Garantia mínima 12 meses.
116	Memória 8GB DDR 4 Notebook Referência: marca Corsair; modelo CMSX8GX4M1A2400C16 ou equivalente Especificações: Capacidade: 8GB; Tipo: DDR4 SO-DIMM de 260 pinos; Velocidade: 2400 MHz; Latência CAS: 16; Voltagem: 1,2 V. Garantia: 12 meses
117	Memória DDR3 8 GB 1600MHz Desktop Referência: marca HyperX, modelo HX316C10FB/8 ou equivalente. Especificações: SDRAM DDR3 de 240 pinos; Capacidade: 8GB; Aceleração: DDR3 1600 (PC3 12800); Cas Latência: 10; Tensão: 1.5V Garantia: 12 meses
118	Memória DDR4 8 GB 2666MHz Desktop Referência: mrca HyperX, modelo HX426C16FB3/8 ou equivalente Especificações: Formato UDIMM; Pinos: 288; XMP-Ready; Velocidades: 2666MHz; Latências CAS: 16; Voltagem: 1.2V; Capacidades de módulo: 8GB; Tipo: DDR4; Temperatura de operação: 0°até +70° C; Temperatura de armazenamento: -40° C até +85° C; fornecida com dissipador de calor. Garantia: 12 meses
119	Memória DDR4 8 GB 3200MHz Desktop Referência: marca Kingston; modelo: HX432C16FB3/8 ou equivalente Especificações: Latência CAS (CL): 16; Voltagem: 1.2V; Synchronous DRAM; Velocidades: 3200MHz; Capacidades de módulo: 8GB; Tipo: DDR4; 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos cada; Pré busca de 8bits; Temperatura Operacional: 0°C to +85°C; XMP-Ready; Fornecida com dissipador de calor. Garantia: 12 meses
120	Memória DDR4 16 GB 3200MHz Desktop Referência: marca Kingston, modelo KF432C16BB1/16 ou equivalente. Especificações: Fornecida com dissipador de calor de perfil baixo; Intel XMP-ready; Pronto para AMD Ryzen; Fator de forma: DDR4; Velocidades: 3200 MHz; Latências: CL16; Capacidade: 16GB. Garantia: 12 meses
121 E 165	Memória DDR5 16GB 6.000 MHz Desktop Referência: marca Kingston, modelo KF560C40BBA-16, ou equivalente. Especificações: Capacidade 16GB; Velocidade: 6.000MHz; Latência: CL40, Temperatura de operação: 0° a 85°; Compatibilidade com Intel XMP; fornecida em módulo único. Garantia: 12 meses
122	Memória Tipo Pen Drive USB 3.0, 32 GB Referência: marca Kingston, modelo DT100G3 ou equivalente Especificações: capacidade 32Gb; leitura: 40 MB/s; gravação: 10MB/s; Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; compatibilidade: Windows 10 / 8 / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior;

	Garantia: 60 meses
123	Mouse Óptico USB 3200 DPI Referência: Marca Multilaser, modelo MO273 ou equivalente Especificações: Lateral emborrachada; 02 Botões laterais multimídia (avançar e voltar); 01 Botão de controle de DPI (3200 máx); Conexão: USB. Deve acompanhar mousepad. Garantia: 12 meses.
124	Mouse Óptico USB, 6400 DPI Referência: Marca HP, Modelo: M260 ou equivalente ESPECIFICAÇÕES: - Tipo de conexão: USB com fio - DPI (Min/Max): 800, 1600, 2400, 3200, 4800, 6400 - Número de botões: 6 - Tensão / Corrente nominal: DC 5V / ? 100mA - Comprimento do cabo: 1.5m (cabo em PVC) - Sensor óptico CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 Mouse Gamer USB, 6400DPI, RGB, Preto Garantia: 12 meses.
125	Mousepad Referência: Marca Fortrek, Modelo 51921 ou equivalente Especificações: Material: EVA, tecido e gel; Apoio macio para o pulso; Revestido com silicone gel; Cor: Preto.
126	NVD 8 canais - Gravador digital de vídeo em rede Referência: marca Intelbras, modelo Nvd 3308 P ou equivalente Características: NVD 3308-P para até 08 câmeras IP; 8 portas PoE; Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; Reconhecimento automático das câmeras Ips; Suporta câmeras IP com resolução até 4K; Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Acesso facilitado a aplicativo e softwares; Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); Modelos com suporte a 1 e 2 HDs SATA. SISTEMA - Sistema operacional: Linux embarcado. ENTRADA DE VÍDEO - Suporte para câmeras IP: 8; Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S; Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3; Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S. ÁUDIO - Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K); Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K); Suporte a câmeras IP com áudio: 8; Compressão de áudio suportado: G.711, AAC e PCM. VISUALIZAÇÃO - Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros; Divisão do mosaico da tela: 1, 4, 8 e 9; Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K) - 1 canal 5 MP - 1 canal, 4 MP - 2, 3 MP - 2 canais, 2 MP (Full HD/1080p) - 3 canais, 1,3 MP - 6 canais, 720P - 8 canais; Máscara de privacidade: Até 4 por canal; Zoom digital: Sim; Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema: Sim. GRAVAÇÃO - Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264; Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF; Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS; Taxa de bit rate suportada

	para gravação: 128 Mbps; Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda; Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) / 1~30 segundos/10~300 segundos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação. INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS - PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1 REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES - Reprodução simultânea: Até 8 canais; Capacidade de decodificação na reprodução: 8 MP (4K-15FPS) - 2 canais 5 MP (25FPS) - 3 canais, 4 MP (25FPS) - 4 canais, 3 MP - 5 canais, 2 MP (Full HD/1080p) - 8 canais, 1,3 MP - 8 canais, 720P - 8 canais; Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos); Funções no playback: Reproduzir, para, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web. REDE - Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100Mbps); Funções das portas Ethernet: Simples; Portas: PoE 8 portas PoE 802.3at; Potência portas PoE Potência máxima total 72W, potência máxima por porta 25,5W4; Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE): Não possui; Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Intelbras Cloud; Throughput de rede: 80 Mbps; Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado); Cliente DDNS: DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS; Acesso por smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android ARMAZENAMENTO - Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA ; Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura CONEXÕES AUXILIARES - Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente; Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA; Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA; Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000): Sim. GERAL - Alimentação do dispositivo: 48Vdc/53Vdc, 2A/1.81 A; Consumo: < 10W (sem HD); Proteção contra surto de tensão: Sim; Acondicionamento: Instalação em mesa ou bandeja de rack; Ventilação interna: Possui; Certificados: FCC e CE. Garantia: 12 meses.
127	NVD 16 canais - Gravador digital de vídeo em rede Referência: marca Intelbras, modelo: Nvd 3316-P 16 Canais IP PoE H.265 ou equivalente Características: NVD 3316-P para até 16 câmeras IP; Modelos com 16 portas PoE; Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Suporta câmeras IP com resolução até 4K; Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Intelbras Cloud; Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); Com suporte de 2 HDs SATA Especificações técnicas: Sistema operacional: Linux embarcado

Entrada de vídeo - Suporte para câmeras IP: 16; Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S; Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3; Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S.

Áudio - Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω); Suporte a câmeras IP com áudio: 16; Compressão de áudio suportado: G.711, AAC e PCM.

Visualização - Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros; Divisão do mosaico da tela: 1, 4, 8, 9 e 16; Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Canais em visualização simultânea em Stream Principal²: 8 MP (4K) - 1 canal / 5 MP - 1 canal / 4 MP - 2 canais / 3 MP - 2 canais / 2 MP (Full HD/1080p) - 3 canais; 1,3 MP - 6 canais / 720P - 10 canais Máscara de privacidade: Até 4 por canal; Zoom digital: Sim; Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema: Sim

Gravação - Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264; Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF; Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS; Taxa de bit rate suportada para gravação: 128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra).; Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.; Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) / 1~30 segundos/10~300 segundos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação

Inteligências de vídeo - Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas; PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1; Reprodução e backup de gravações; Reprodução simultânea: Até 16 canais; Capacidade de decodificação na reprodução: 8 MP (4K-15FPS) - 2 canais / 5 MP (25FPS) - 3 canais / 4 MP (25FPS) - 4 canais / 3 MP - 5 canais; 2 MP (Full HD/1080p) - 8 canais / 1,3 MP - 12 canais / 720P - 16 canais; Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos); Funções no playback: Reproduzir, para, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web

Rede - Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100M/1000Mbps); Funções das portas Ethernet: Simples; Portas PoE: 16 portas PoE 802.3at; Potência portas PoE: Potência máxima total 117W, potência máxima por porta 25,5W4; Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE): 100 metros; Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Intelbras Cloud; Throughput de rede: 160 Mbps; Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente; Cliente DDNS: DynDNS®, No-IP® e Intelbras DDNS®; Acesso por smartphones: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®

Armazenamento - Disco rígido interno: 2 portas padrão SATA; Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura

Conexões auxiliares - Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0.

	Pode-se utilizar simultaneamente; Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC; Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA; Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA; Entradas de alarme: 4 Saída de alarme: 2; Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000): Sim Geral - Alimentação do dispositivo: AC 100V ~ 240V 50Hz ~ 60Hz - 3.5 A; Consumo: < 10W (sem HD); Proteção contra surto de tensão: Sim; Condições de ambiente: 0°C~+55°C, 0~10% a 90% de umidade; Acondicionamento: Instalação em mesa ou bandeja de rack; Ventilação interna: Possui Certificados: FCC e CE Garantia: 12 meses.
128	Organizador de cabos velcro dupla face 3 m Especificações: organizador de cabos velcro dupla face preto ou azul; rolo com 3 metros; espessura de 2 cm.
129	Pasta térmica Referência: Marca DeepCool, Modelo DP-TIM-Z5 ou equivalente Especificações: conteúdo 3g; cor prata; condutividade térmica: > 1,46 W / mK; impedância térmica: <0,159 -in2 / W; constante dielétrica: > 6; temperatura de Operação: -50 °C - 220 °C; viscosidade: 76cps; alta condutividade térmica; baixa resistência térmica; eletricamente não condutivo; fácil aplicação.
130	Patch Panel – Cat 6 – 24p Referência: Marca Furukawa, Modelo T568A/B Soho Plus 35050439 Especificações: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM; Identificação do número das portas (1 até 24); Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6; Guia traseira que permite a fixação dos cabos; Pintura especial anti-corrosão; Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; Largura de 19” e altura de 1U ou 44,45 mm; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. Garantia: 1 ano
131	Placa de rede gigabit PCI Express Referência: Marca Comtac, Modelo 9208 ou equivalente. Especificações: Perfil baixo; Conexão PCI-E x1; Chipset: Realtek RTL8111; Placa de Rede 1000 Base-T: Alto desempenho; Compatibilidade: Redes 10/100 Base-T; Suporte automático: Redes 10/100/1000 Base-T; Compatibilidade PCI: PCI Express revisão 1.1; Taxa de transferência: Até 2.5 Gbps Full Duplex; Padrões de comunicação compatíveis: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab IEEE 802.1Q VLAN; Controle de fluxo: Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x); Padrão de cabeamento compatível: CAT-5/6 UTP; Auto detecção e correção: Detecção e correção de cabo crossover. Garantia: 12 meses
132	Placa de vídeo Pci-Express Referência: Marca AFOX, Modelo AF750-4096D5L4 ou equivalente. Especificações: GPU GTX 750; CUDA Cores: 512; PCI Express 3.0; Clock: 1020MHz; Memória: GDDR5 2GB; Clock da memória: 5100Mhz; Interface de memória: 128 bit; Saídas de vídeo: 1x DVI, 1x HDMI, 1x VGA. Garantia: 12 meses
133	Placa de vídeo Pci-Express 4 GB Referência: Marca MSI, Modelo GTX 1650 D6 Ventus XS 4G Ocv1 ou equivalente Especificações: memória 4GB GDDR6; barramento padrão: pci express x16 3.0; interface de memória: 128 bits; velocidade clock central (mhz) boost: até 1620 mhz; afterburner oc: sim; Clock memória (mhz): 12 gbps; tecnologia g-sync: sim; adaptive vertical sync: sim; consumo de energia (w): 75w; saídas: dl-dvi-d x 1 / displayport x 1 (v1.4) / hdmi 2.0b x 1; suporte: hdcp 2.2; resolução máx. Digital: 7680 x 4320; suporte versão directx: 12 api; suporte versão opengl: 4.6;

	Dual FAN. Garantia: 12 meses
134	Placa de vídeo Pci-Express 8 GB Referência: Marca Asus, Modelo RTX 4060 Dual OC 8G 90YV0JC2-M0NA00 ou equivalente Especificações: OpenGL 4.6; CUDA Cores: 2176; Motor gráfico: NVIDIA GeForce RTX 4060; Conexão padrão: PCI Express 4.0; Memória de vídeo: 8GB GDDR6; Velocidade da memória: 17Gbps; Interface de memória: 128 bits; Resolução: Resolução máxima digital 7680 x 4320; Saídas 1x (HDMI 2.1a nativo), 3x (DisplayPort 1.4a nativo); Suporte HDCP (2.3); Suporte máximo de exibição: 4 vídeos. Garantia: 12 meses
135 e 166	Placa de vídeo Pci-Express 12 GB Referência: Marca GALAX, modelo: 47NOM7MD7QOC ou equivalente. Especificações: Multiprocessadores Lovelace Streaming: até 2x desempenho e eficiência de energia; Núcleos tensores de 4ª geração: desempenho de IA até 2X; Núcleos RT de 3ª geração: desempenho de rastreamento de raio até 2X; DirectX 12 Ultimate; Memória Gráfica GDDR6X; Vulkan RT API, OpenGL 4.6; DisplayPort 1.4a, HDMI 2.1; HDCP 2.3; Núcleos CUDA: 5888; Boost Clock: 2490 MHz; 1-Click OC Clock: 2505MHz; Velocidade da memória: 21 Gbps; Configuração de memória padrão: 12 GB; Largura da interface de memória GDDR6X de 192 bits; Largura de banda da memória: 504 GB/s; Suporte PCI-E 4.0; Compatível Windows 10/11 64 bits; Saídas: 3x DisplayPort 1.4ax, 1x HDMI 2.1ax. Garantia: 12 meses
136	Placa Mãe Socket 1200 Tipo I Referência: marca Asus, modelo: Prime H510M-E ou equivalente Especificações: Formato microATX; Suporta Processadores socket 1200 de 10ª e 11ª Gerações; Chipset: H510; Compatível com memória: DDR4 3200(OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; Slots de Expansão: 1 x PCIe 4.0/3.0 x16; 2 x slots PCIe 3.0 x1. Armazenamento: Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s; Slot M.2 tipo 2242/2260/2280; 4 portas SATA de 6 Gb/s; Rede: 1 x Ethernet 1Gb; Portas I/O no painel Traseiro: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo-A); 1 x DisplayPort; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 1 x porta Ethernet de 1 Gb; 3 x conectores de áudio; 1 x porta de teclado PS / 2 (roxa); 1 x porta de mouse PS / 2 (verde) BIOS: 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS; Conteúdo da embalagem: Placa Mãe; 2 x cabos SATA 6Gb/s; 1 x Escudo I/O; 1 x pacote de parafusos M.2 SSD; Garantia: 12 meses.
137	Placa Mãe Socket 1200 Tipo II Referência: marca MSI, modelo: B560M- PRO E ou equivalente Especificações: Formato mATX; Soquete do processador LGA1200; Chipset B560; Suporta Processadores Intel de 10ª geração, Processadores Intel de 11ª geração; 2x slots de memória DDR4, suporta até 64GB; Suporta 1R 2133/ 2666/ 2933 MHz para CPU de 10ª geração (por JEDEC & POR); Suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz para CPU de 11ª geração (por JEDEC & POR); Suporta o modo Dual-Channel; Suporta memória não ECC e sem buffer. Slot de Expansão: 1x slot PCIe x16 (da CPU); Suporta até PCIe 4.0 para CPU de 11ª geração; Suporta até PCIe 3.0 para CPU de 10ª geração; 2 x slots PCIe 3.0 x1 (do chipset B560). Gráficos Integrados: 1x porta VGA, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 @ 50Hz, 2048x1280 @60Hz, 1920x1200 @60Hz; 1x HDMI 2.0b com porta HDR, suporta uma resolução máxima de 4K 60Hz. Áudio: Codec Realtek ALC897; Áudio de alta definição de 7.1 canais. LAN: 1 controlador de LAN Realtek 8125B 2,5 Gbps. Armazenamento: 6 portas SATA 6Gb/s (do chipset B560); 1x slot M.2 (Chave M); Suporta até PCIe 4.0 x4 para CPU de 11ª geração (da CPU); Suporta até PCIe 3.0 x4 e SATA 6 Gb/s para CPU de 10ª geração (do chipset B560) USB; Chipset

	B560; 6 portas USB 2.0 (2 portas Tipo A no painel traseiro, 4 portas disponíveis através de conectores USB 2.0 internos); 6 portas USB 3.2 Gen 1 de 5 Gbps (4 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas através do conector USB 3.2 Gen1 interno). Recursos do Bios: 1x flash de 256 MB; Bios UEFI AMI; ACPI 6.2, SMBIOS 3.0; Multi Idiomas. Conectores Internos: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 6x conectores SATA 6Gb/s; 1x slot M.2 (M-Key); 1x Conector USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps adicionais); 2x Conectores USB 2.0 (suporta 4 portas USB 2.0 adicionais); 1x Conector de ventoinha da CPU de 4 pinos; 1x Conector do ventilador do sistema de 4 pinos; 1x Conector de áudio do painel frontal; 2x Conectores do painel do sistema; 1x Conector de intrusão do chassi; 1x Jumper CMOS claro; 1x Conector do módulo TPM; 1x Conector de porta serial; 1x Conector do controlador de ajuste. Conectores do Painel Traseiro: HDMI; VGA; Mouse/Teclado; Porta LAN; Conector de áudio; USB 2.0; USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A; USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A. Garantia: 3 anos
138 e 167	Placa-Mãe Socket 1700 - Tipo I (DDR5) Referência: Marca ASUS, modelo Prime B760-PLUS, ou equivalente. Especificações: Dimensões ATX; Compatível com processadores LGA 1700. Chipset: B760. Suporte a memória DDR5 até 7200MHz; Slots de memória: 4, com arquitetura dual channel; suporte Extreme Memory Profile (XMP). Slots de expansão: 1 x PCIe 5.0 x16; 1 x PCIe 4.0 x16 (com suporte ao modo 4x); 2 x PCIe 3.0 x1. Armazenamento: 3 Slots M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s. Gráficos: 1 x VGA, 1 x HDMI e 1 x DisplayPort. Ethernet: 1 x Realtek 2.5Gb. Conexões USB traseiras: 1 x Porta USB 3.2 Gen 2x2 (1 x USB Type-C®); 1 x Portas USB 3.2 Gen 2, 1 x Porta USB 3.2 Gen 1; 2 x Portas USB 2.0. Conexões USB dianteiras: 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (suporta USB Type-C®), 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais; 2 x Conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais. Painel traseiro: 1 x Porta USB 3.2 Gen 2x2 (1 x USB Type-C®); 2 x Portas USB 3.2 Gen 2; 1 x Porta USB 3.2 Gen 1; 2 x Portas USB 2.0; 1 x Porta Displayport; 1 x Porta VGA; 1 x Porta HDMI; 1 x Porta Ethernet Realtek 2,5 Gb; 3 x Entradas de áudio.
139	Placa-Mãe Socket 1700 - Tipo II (DDR4) Referência: marca MSI, modelo Pro B760M-P, ou equivalente. Especificações: Dimensões: Micro-ATX, Compatível com processadores LGA 1700. Chipset: B760. Suporte a memória DDR4 até 4800MHz; Slots de memória: 4, com arquitetura dual channel; suporte Extreme Memory Profile (XMP). Slots de expansão: 1 x PCI-E x16; 2 x Slot PCI-E x1; PCI_E1 Gen PCIe 4.0 suporta até x16; PCI_E2 Gen PCIe 4.0 suporta até x1; PCI_E3 Gen PCIe 4.0 suporta até x1. Gráficos: 1 x VGA, 1 x HDMI e 1 x DisplayPort. Armazenamento: 2 Slots M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s. Rede: LAN Gigabit Realtek RTL8111H . Portas USB: 4 x USB 2.0 (traseira); 4 x USB 2.0 (frontal); 1 x USB 3.2 Gen1 tipo A (traseira); 2 x USB 3.2 Gen1 tipo A (frontal); 1 x USB 3.2 Gen2 tipo C (traseira).
140	Placa mãe socket AM4 Referência: marca ASUS, modelo PRIME A520M-E ou equivalente Especificações: Socket AM4; Chipset: A520; Memória: 2 x DIMM DDR4; 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16); 2x PCIe 3.0 x1; UEFI AMI BIOS. Armazenamento: 1x Slot M.2 (Chve M) com suporte a dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280; 4x portas SATA 6Gb/s. LAN: 1Gb Ethernet Portas I / O traseiras: 1 porta(s) PS/2 para teclado ou mouse; 1x saída(s) DVI-D; 1x saída(s) D-Sub; 1x porta(s) LAN (RJ45); 1x HDMI 2.1; conectores de áudio; 1x porta(s) USB 3.2 Gen 2; 4x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A); 2x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A). Portas de E/S internas: 2x conector(es) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais;

	4x conectores SATA 6Gb/s; 1x leitor externo(s) S/PDIF; 1x conector de energia EATX de 24 pinos; 1x soquete M.2 com M key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 x 4); 1x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); 2x conectores USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A); 4x conector(es) USB 2.0 (4 x Tipo-A); 1x conector SPI TPM; 1x conector de energia de 8 pinos EATX 12V; 1x jumper Clear CMOS; 1x conector do painel do sistema; 1x conector para porta COM Conteúdo da Embalagem: Placa-Mãe; Espelho I/O traseiro; 2x cabo(s) SATA de 6Gb/s; 1x DVD de suporte; 1x Pacote(s) de parafusos SSD M.2; Manual do usuário Garantia: 12 meses
141 e 168	Placa mãe socket AM5 Referência: marca ASUS, modelo PRIME B650-Plus, ou equivalente Especificações: Socket AM5. Chipset B650. Memória: 4 x DIMM DDR5. Slots de expansão: 1 x Slot PCIe 4.0 x16, 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x8/x4), 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x4), 1 x Slots PCIe 4.0 x1 Armazenamento: 1x Slot M.2 (Chve M) com suporte a dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280, 4 x Portas SATA 6 Gb/s . LAN: 1Gb Ethernet Portas I / O traseiras: 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (1 x Tipo A + 1 x USB Tipo C), 1 x Portas USB 3.2 Gen 1 Tipo A; 2 x Portas USB 2.0 Tipo A; 1 x DisplayPort; 1 x Porta HDMI; 1 x Slot vertical M.2 (chave E); 1 x Porta Ethernet; Conectores de áudio. Portas de E/S internas: 1 x Conector de alimentação principal de 24 pinos; 1 x Conector de alimentação 8-pin +12V; 1 x Slots M.2 (chave M); 4 x Portas SATA 6 Gb/s; 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (Suporta USB Tipo C); 1 x Conector USB 3.2 Gen 1; 2 x Conectores suporte para USB 2.0; 1x conector para porta COM; 1 x Conector SPI TPM (14-1 pinos)
142	Ponta de prova para multímetro Especificações: Ponta Agulha totalmente revestida por material isolante e regularizada com a categoria III de segurança; cores padrão vermelho (+) e preto (-); terminais banana 90°; manopla antideslizante, com abas de proteção; fio de ligação flexível e resistente a deformação; revestimento do Cabo: Borracha ou Silicone de alta flexibilidade; corrente máxima: 20 A; tensão máxima: 1000 Volts; comprimento total do cabo: 1m.
143	Processador Socket 1200 4-Core Cache 6 MB Referência: marca Intel, modelo Core i3-10105 ou equivalente. Especificações: Soquetes suportados: FCLGA1200; 4 Núcleos; Nº de threads: 8; Frequência baseada em processador: 3.70 GHz; Frequência turbo max: 4.40 GHz; Cache: 6 MB Intel Smart Cache; Velocidade do barramento: 8 GT/s; Tecnologia Intel Turbo Boost: 4.40 GHz; TDP: 65 W; Tecnologia Hyper-Threading; Conjunto de instruções: 64-bit; Tecnologias de monitoramento térmico: Sim. Processamento gráfico: Gráficos UHD 630; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.10 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Suporte para 4K: Sim, a 60Hz; Resolução máxima (HDMI 1.4)†: 4096 x 2160@30Hz; Resolução máxima (DP)‡: 4096 x 2304@60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡: 4096 x 2304@60Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Nº de monitores aceitos: 3 Conteúdo da embalagem: 1 x Processador; 1 x Cooler para processador.

	Garantia: 36 meses
144 e 169	Processador Socket 1200 6-Core Cache 12 MB Referência: marca Intel, modelo Core i5-11400 ou equivalente. Especificações: Soquetes suportados: FCLGA1200; Núcleos: 6; Threads: 12; Frequência: Baseada em processador 2.60 GHz; Frequência turbo máxima: 4,40 GHz; Cache: 12 MB; Velocidade do barramento: 8 GT / s; TDP: 65 W. Processamento gráfico: processador: UHD; Frequência: baseada em gráficos 350 MHz; Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.30 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64GB; Suporte 4K: 60Hz; Suporte ao DirectX: 12; Suporte ao OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3.0; Nº de monitores suportados: 3; CPU Benchmark: maior que 16900 (Average CPU Mark) Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net Conteúdo da embalagem: 1 x Processador com cooler box. Garantia: 36 meses
145 e 170	Processador Socket 1200 8-Core Cache 16 MB Referência: marca Intel, modelo Core i7-11700F ou equivalente. Especificações: Soquete FCLGA1200; Núcleos: 8; Threads: 16; Frequência: Baseada em processador 2.50 GHz; Frequência turbo máxima: 4,90 GHz; Cache: 16 MB; Velocidade do barramento: 8 GT/s; TDP: 65W. CPU Benchmark: maior que 21100 (Average CPU Mark) Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses
146 e 171	Processador Socket 1700 24-Core Referência: Intel Core i9 Especificações: Soquete FCLGA1700; Número de núcleos: 24; Threads: 32; Frequência do Efficient-core : 2.20 GHz; Frequência do Performance-core: 3.00 GHz; Frequência turbo máxima: 5.80 GHz; Cache: 36 MB; TDP: 125W-260W; Benchmark: maior que 59000 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses
147 e 172	Processador Socket 1700 16-Core Referência: Intel Core i7 Especificações: Soquete FCLGA1700; Número de núcleos: 16; Threads: 24; Frequência do Efficient-core : 2.50 GHz; Frequência do Performance-core: 3.40 GHz; Frequência turbo máxima: 5.40 GHz; Cache: 30 MB; TDP: 125W-260W; Benchmark: maior que 46000 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses
148 e 173	Processador Socket 1700 14-Core Referência: Intel Core i5 Especificações: Soquete FCLGA1700; Número de núcleos: 14; Threads: 20; Frequência do Efficient-core : 2.60 GHz; Frequência do Performance-core: 3.5 GHz; Frequência turbo máxima: 5.10 GHz; Cache: 24 MB; TDP: 125W-190W; Benchmark: maior que 37000 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses
149 e 174	Processador Socket AM5 - 16-Core Referência: AMD Ryzen 9 Série 7000 Especificações: Soquete AM5; Número de núcleos: 16; Threads: 32; Frequência Base: 4.5 GHz; Frequência Máxima: 5.7 GHz; Cache L1: 1024 KB; Cache L2: 16 MB; Cache L3 64 MB; TDP 170W; Cpu Benchmark mínimo 62000 pontos (Fonte para consulta Benchmark:

	https://www.cpubenchmark.net Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses
150 e 175	Processador Socket AM5 - 12-Core Referência: AMD Ryzen 9 Série 7900 Especificações: Soquete AM5; Número de núcleos: 12; Threads: 24; Frequência Base: 3.7 GHz; Frequência Máxima: 5.4 GHz; Cache L1: 768 KB; Cache L2: 12 MB; Cache L3 64 MB; TDP 65W; Cpu Benchmark mínimo 48600 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses
151	Processador Socket AM5 8-Core Referência: AMD Ryzen 7 7700 Especificações: - Socket: AM5 - Nº de núcleos de CPU: 8 - Nº de threads: 16 - Clock básico: 3.8GHz - Cache L1: 512KB - Cache L2: 8MB - Cachê L3 total: 32MB - TDP / TDP Padrão: 65W - Solução térmica: Cooler - Versão do PCI Express: PCIe 5.0 Memória - Tipo de memória: DDR5 - Canais de memória: 2 Gráficos Integrados - Nº de núcleos de GPU: 2 - Frequência gráfica: 2200 MHz - Base da GPU: 400 MHz - Cpu Benchmark mínimo 34500 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 12 meses
152	Processador Socket AM4 6-Core Referência: AMD Ryzen 5 5600GT Especificações: - Soquete AM4 - Nr de núcleos: 6 - Nr Threads: 12 - Frequência Base: 3.6 GHz - Cache L1: 384 KB, Cache L2: 3 MB, Cache L3 16 MB, - TDP 65W Capacidades gráficas: - Nº de núcleos de GPU: 7 - Frequência gráfica: 1900MHz - Cpu Benchmark mínimo 20200 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses

153 e 176	Rádio portátil Referência: Marca motorola, Modelo DEP 450 ou equivalente. Especificações: Compatível com repetidor; Faixa de freqüência: uhf (403470 MHz); Vida útil da bateria: Analógico: 14,5h / Digital: 18,5h; Tipo químico de bateria padrão: Lítio ionizado; Banda de freqüência: uhf; Potência: 4 Watts; Espaçamento de canais (kHz): 12,5, 25; Especificação militar: 810 d, 810 e Padrões de ip: IP54. <u>Equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.</u> Garantia: 12 meses
154	Roteador CCR Referência: Marca Mikrotik, Modelo CCR2004-16G-2S+ ou equivalente Especificações: Arquitetura ARM 64 bits; CPU AL32400; Contagem de núcleos de CPU: 4; Frequência nominal da CPU 1700 MHz; ETHERNET 10/100/1000 Ethernet: 16 portas; Portas FIBER SFP+ : 2; Porta console serial RJ45; Sistema operacional RouterOS; Tamanho da RAM: 4GB; Tamanho de armazenamento: 128 MB; Tipo de armazenamento NAND; MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C; Aceleração de hardware IPsec; Numero de entradas AC: 2; Voltagem: 100V/240V; Frequencia (Hz) 50/60; FAN count: 2 fans; Serial console porta RJ45; USB Power Reset; Monitor temperatura CPU; Monitor temperatura PCB; Monitor de voltagem; Certificação CE, EAC, ROHS; Vedação IP20. Garantia: 12 meses.
155	Solda em fio de 1,0 mm Especificações: rolo solda 500 gramas - 0,5kg (±80m); diâmetro: 1mm; composição: estanho 60% + chumbo 40%.
156	Solda em fio de 1,5 mm Especificações: rolo solda 500g; diâmetro 1,5mm; composição: estanho 60% + chumbo 40% + resina;
157	Sugador de solda profissional Referência: Hikari, modelo HK205 ESD, ou equivalente Especificações: Antiestático; Corpo de plástico resistente; Bico substituível; Sucção Máxima: 29cmHg; Dimensões: 0.030 x 0.290 x 0.085 m; Garantia: 3 meses.
158	Teclado USB tipo I Referência: Marca: Multilaser, modelo TC144 ou equivalente Especificações: Cor: Preto; Conexão: USB; Comprimento do cabo: 150cm; Design de tecla: Chocolate; LED Indicadores: Num LOCK, Caps LOCK, Scroll LOCK; Regulagem de altura; Layout: ABNT2. Garantia: 12 meses.
159	Teclado USB tipo II Referência: marca Multilaser, modelo TM300 PT TC294 ou equivalente Especificações: Cor: Preto; Conexão: USB-A, com Fio; Padrão: ABNT2; Compatibilidade: MacOS, Windows e Linux; Comprimento do Cabo: 1,5m; Clique e Teclas Silenciosas; Quantidade Teclas: 107; LED Indicadores: Num LOCK, Caps LOCK, Scroll LOCK; Inscrições gravadas a laser para uso contínuo (resistente ao desgaste por abrasão e uso prolongado); Ajuste de altura/inclinação Garantia: 12 meses.
160	Testador de cabo c/conector RJ-45 Referência: Marca HIKARI, modelo HTC41 ou equivalente. Especificações: Testador de cabo c/ sistema remoto; testador de cabos com conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB; checagem da continuidade do sinal no cabo, mau contato, se está aberto, em curto, crossover e grounding; leds indicativos de status de cada via do cabo; testa cabos instalados em patch painel ou espelhos de parede; extensão máxima de teste até 180m (RJ-45, RJ-11 e BNC); indicadores de cabos no painel, power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado; condições do cabo; ground e mais 8 fios; alimentação bateria 9 volts; botão de início de teste; conectores do testador (fêmea) BNC USB tipo B, RJ-11 de 8 pinos conectores do

	testador remoto (fêmea) USB tipo A, RJ- 11 de 6 pinos, RJ-45 de 8 pinos. Garantia: 12 meses
161	Testador de fonte ATX Especificações: fontes ATX, BTX e ITX; 20/24 pinos (atx-conector); display luminoso; indica voltagem e status medidos; teste de voltagem: +12v,- 12v,+5v,-5v , standby by (sb) 12v power good (pg); precisão de 0,1v; alarme de tensão baixa ou alta e falta de tensão. Garantia mínima 12 meses.
162	WebCam para videoconferência Referência: Logitech MeetUp, cod. 960- 001101, ou equivalente. Especificações: - Solução completa (all-in-one) Plug-and-Play (câmera de vídeo com qualidade de imagem 4K (ultra HD), sonofletores, microfones e controle para comando das funções) de sistema de videoconferência para salas de pequeno porte, para uso corporativo, bem como para uso por outros aplicativos de videochamada; Compreendendo solução completa com câmera de vídeo, viva-voz, microfones, controle para comando das funções, com conexão Plug-And-Play via porta USB 2.0 ou USB 3.0 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros entre dispositivos do equipamento para a adequada disposição; Compatível com Windows 10 ou superior; - Compatibilidade com Microsoft Teams, Skype [™] for Business, Google Meet, Zoom, Cisco Webex e outros; Câmera com movimentos suaves, vertical e horizontal com resolução 4K (Ultra HD) a 30 fps e controle para operação à distância, com no mínimo 3 predefinições de posição de câmera; Zoom de no mínimo 4x sem perda de qualidade, com movimentação silenciosa; Compensação em baixa luminosidade; Amplo Campo de visão de no mínimo 120° na diagonal para uso em salas com restrição de espaço; Enquadramento automático avançado; Saída de vídeo com interface USB 3.0; Microfones integrado com três elementos de formação de feixe com resposta de frequência com intervalo mínimo: 90 Hz – 16 kHz e Faixa de alcance de 4 metros, no mínimo. Grantia: 12 meses

Contrato 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		22/10/2024 15:46 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64278.016306/2024-96

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

(Processo Administrativo nº 64278.016306/2024-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A **União** / ~~A autarquia~~ / ~~Fundação~~, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) **Comando do 1º Grupamento de Engenharia (órgão contratante)**, com sede no(a) **Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa /Estado Paraíba(CEP: 58.030-909)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.541.172/0001-11**, neste ato representado(a) pelo **Sr. [Redacted] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (cargo e nome), nomeado pelo Boletim Interno nº 54,**

de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, inscrito no CPF nº 801.442.410-72, portador da carteira de identidade nº 030.940.614-8 - MDef, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.016306/2024-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. 90005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme TR					
2	Conforme TR					
3	Conforme TR					
...	Conforme TR					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), [A2] prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1...~~

~~4.2.1.2.....~~

~~4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.2.2.1.....~~

~~4.2.2.2.....~~

....

~~4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, ~~em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~10.3.1 BEM 1..... Valor~~

~~10.3.2 BEM 2 Valor~~

~~10.3.3...~~

~~10.3.4. TOTAL Valor total~~

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1.BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

~~10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.~~

~~10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

~~10.11. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.~~

~~10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

~~10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

~~10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência~~

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA] -

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1 .O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Paraíba**, Seção Judiciária da **João Pessoa - PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa - PB, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		22/10/2024 15:42 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

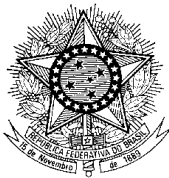
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64278.016306/2024-96

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo nº 64278.016306/2024-96)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) *Comando do 1º Grupamento de Engenharia (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)*, com sede na *Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB,(CEP: 58.030-909)*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172 /0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) seu Ordenador de Despesas – *Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o número portador da cédula de identidade nº – MDef, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as*

atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo C [do edital de Licitação nº 20/2024] ou ~~do Aviso da Contratação Direta nº~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando do 1 Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909

3.2 {Além do gerenciador, ~~não há [ou]~~ São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Conforme TR	B Adm Gu JP/ 15 BI Mtz/ 16 RC Mec	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	HGu JP	Conforme TR	Conforme TR

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

- 4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (SUPRESSÃO: Por não se tratar de medicamentos e material de consumo médico hospitalar)~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ~~AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. (Supressão: Por não se tratar de licitação por preço global de grupo)~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autoridade competente

ANEXO D – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64278.016306/2024-96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Grupamento de Engenharia
João Pessoa – PB
Prezado Senhor

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

**DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS NÃO RELACIONADO A TIC

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:.

Órgão Gerenciador: Comando do 1º Grupamento de Engenharia - Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro: Estados – PB, CEP 58030-909, nos dias úteis, das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira; das 08h00 às 11h30min às sextas-feiras.

Órgãos Participantes:

- a. Hospital de Guaranição de João Pessoa (UASG 160139) – Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2121 – Bairro dos Estados – CEP: 58.030-002, Contatos pelo telefone (83) 2106-1776 – e-mail institucional ranchohgujp@hotmail.com.br;
- b. Base Administrativa da Guaranição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa – PB, CEP 58.010-060, Contatos pelo telefone (83) 3221-2635 ramal 206;
- c. 16º Regimento de cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30, e nas sextas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00;
- d. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) – Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas, João Pessoa – PB, CEP 58.085-000, contato pelo e-mail institucional salc15bimtz@gmail.com.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- Tenho ciência de que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência e 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- Tenho ciência do conteúdo do Art. 21, do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023: “ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- Tenho ciência de que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- Tenho ciência de que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- Tenho ciência de que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão

obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame.

- Tenho ciência de que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa com amparo na legislação em vigor.
- Tenho ciência de que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua.
- Tenho ciência de que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no local de entrega descrito no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Cargo/Função na empresa

Local e data

Nome completo
Identidade
CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Setor Requisitante: Seção de Informática.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BENS COMUNS NÃO RELACIONADOS A TIC.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS NÃO RELACIONADOS A TIC EM FAVOR DAS ORGANIZAÇÕES DIRETAMENTE SUBORDINADAS (OMDS) A ESTA UNIDADE GESTORA.
ASSINATURAS
Seção de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 5/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Setor Requisitante: Seção de Informática.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BENS COMUNS NÃO RELACIONADO A TIC.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35, da IN nº 5/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Termo de Referência – Materiais de Consumo – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2833935?tipo=TR Data da Extração: 23 de outubro de 2024. Edital: Edital de Pregão - Lei nº 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2827671?tipo=EDITAL Data da Extração: 23 de outubro de 2024 Contrato: Termo de contrato para materiais de consumo - Lei n.º 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2829293?tipo=CONTRATO Data da Extração: 23 de outubro de 2024 Minuta da Ata: Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/2831663?tipo=ARP Data da Extração: 23 de outubro de 2024
AJUSTES E JUSTIFICATIVAS
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com negrito e sublinhado, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas e que o mero preenchimento de lacunas foi realizado com letras da cor preta, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor preta logo abaixo de cada item modificado.
ASSINATURAS
Seção de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64278.016306/2024-96

Em 25/10/2024 às 09:17, faço anexar ao presente processo 64278.016306/2024-96, o(s) documento(s): 11. Adt_001_ao_BI_012_de_17_Jan_24_.pdf, 12. BI 54 - 20 MAR 23 - OD.pdf, 13. Resumo_IRP.pdf, 15. ETP128_2024_HgUJP.pdf, 19. EDITAL20_2024 - OD.pdf, 21. Anexo B - Minuta do Termo de Contrato_OD.pdf, 22. Anexo C - Minuta de Ata de Registro de Preços_OD.pdf, 23. Anexo D - Modelo da Proposta de Preços.pdf, 14. Termo de Manifestacao_HgUJP.pdf, 16. Termo_de_manifestacao_Base Adm.pdf, 17. ETP_10-2024_Base Adm.pdf, 18._delegacao_competencia_decreto_10193_27.12.2019_%282%29_assinado.pdf, 20. Anexo A - Termo de Referencia__TR98_2024.pdf, 24._Declaracao_Adequacao_Planejamento_Estrategico_Ch_SALC_assinado.pdf, 25._Declaracao_Utilizacao_Modelos_AGU-MGI_assinado.pdf.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	fl 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	fl 8
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	fl 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Fl 15
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	fl 12
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	fl 12
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Sim	fl 12
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	fl 15

dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³	Sim	fl 33
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	fl 33
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	Fl 1087
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	fl 33
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	Fl 33
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	fl 33
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	fl 33
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	fl 33
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Sim	fl 33
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	Fl 1087
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	Fl 975

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constado edital da licitação? ²³	Sim	Fl 982
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	Fl 975
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Fl 33
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	Fl 975
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Sim	Fl 975
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	Fl 975

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	Fl 772
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	Fl 772
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	Fl 772
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	Fl 772

caso, da equipe de planejamento;III - caracterização das fontes consultadas;IV - série de preços coletados;V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; eVIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	FI 772
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	FI 772
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	FI 772
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;d) data de emissão; ee) nome	Não se aplica	

completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	Fl 974
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	Fl 33
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	Fl 33
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	Fl 33
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Não se aplica	

Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	FI 33
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	FI 33
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	FI 975
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Sim	FI 772
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	FI 969

¹Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

²Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷Art. 18 da Lei 14133/21

⁸Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹²Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²²Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

-
- ³² Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21
- ⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21
- ⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21
- ⁴⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21
- ⁴⁹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21
- ⁵⁰ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21
- ⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- ⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21
- ⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21
- ⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2024 - Processo 64278.016306/2024-96

Em 25/10/2024 às 09:53, faço anexar ao presente processo 64278.016306/2024-96, o(s) documento(s): 26. lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf.



Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

OFÍCIO nº 11-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.016306/2024-96

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado da Paraíba
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Empresarial Evolution Business, 15º andar
Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-021

Assunto: **Análise Jurídica.**

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: (X) NÃO () SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). <u>Justificativa da urgência:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: SEQ./PDF/FLS.:
E-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br	Telefone: (83) 3344-1112
NUP: 64278.016306/2024-96	Nº de volumes: 1 (um) – 1099 folhas
Valor: R\$ 3.977.406,28 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e vinte e oito centavos)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: conforme legislação	Sigla do Órgão: Cmdo 1º Gpt E
Atalho de acesso ao processo no SEI: (A disponibilização do link de acesso ao SEI auxilia o trabalho da Consultoria e pode agilizar a análise e a devolução do processo)	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023	

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Contrato Aquisição por Pregão - Atualização: maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Ata de Registro de Preços - Atualização: maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relação dos itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

1) No Edital

- Na cláusula 1 – DO OBJETO, feita opção pelo critério de julgamento do menor preço por item, excluindo-se as demais opções.

- Na cláusula 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, excluídas as opções 6.23.1 e 6.23.2 por não se tratarem de licitação em grupo.

2) No Termo de Referência

- Na cláusula 1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, feito o acréscimo da descrição detalhada do objeto ofertado, subitem 1.8.1.

Assunto/Objeto: Aquisição de Bens Comuns Não Relacionado a Bens de TIC.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços quando os trabalhadores da empresa fiquem à disposição nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Não há.			

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2024 - Processo 64278.016306/2024-96

Em 25/10/2024 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64278.016306/2024-96, o(s) documento(s): 27._Oficio_11-SALC_25_out_2024_assinado.pdf.

[REDACTED]
Adjunto da Seção Aquisição Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05001

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED] Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 1;2;4;16;74;77;78;84;129 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCK TECNOLOGIA COMERCIO, CNPJ 14.499.338/0001-44, Rua dos Gerânios, 158 – CEP. 07790-870 – Cajamar / SP. Tel.: (11) 3531-2009 / 9.8318-2611 E-mail: marcktec@yahoo.com.br Representante legal: [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira ferro galvanizado Tipo D, com Cunha 3/4" Tubo(pol): 3/4" -	Und	605	R\$ 2,55	R\$ 1.542,75

	Tubo(mm): 26,6 - Chapa: 24 OBS: As travas acompanham as abraçadeiras dentro da embalagem				
02	Abraçadeira de náilon Tam 4,8 x 300mm Abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, comprimento total 4,8 x 300mm, aplicação lacre, pacote contendo 100 unidades	Pct c/ 100 un	41	R\$ 18,90	R\$ 774,90
04	Álcool Isopropílico Marca: Implastec ou equivalente Especificações: Mistura de álcoois. Princípio ativo: álcool isopropílico. Solubilidade em Água: Completa Densidade: 20/20°C:0,785 – 0,787. Pureza: Pureza: 99,3% (m/m). Embalagem: Frasco com bico aplicador de 1000ml.	L	44	R\$ 24,76	R\$ 1.089,44
16	Cabo DVI Referência: marca Empire, modelo 4480 ou equivalente Especificações: Conectores: Dvi-D 24+1 Macho x Dvi-D 24+1 Macho; Formato do sinal: digital; Resolução suportada: 2560 x 1600 a 60fps; Cabo Bidirecional, ou seja, funciona em ambos sentidos; Conectores banhados a ouro; Filtro anti-ruído; Comprimento: 1,8 Metros; Cor: Preto. Garantia 12 meses.	Und	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
74	Conector RJ-45 macho Cat 5e - Vazado Especificações: Compatibilidade com cabo Cat 5e vazado de passagem (vazado); cor: transparente; corpo em termoplástico de alto impacto; vias de contato produzido em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Atende FCC 68.5(EMI - Interferência Eletromagnética). Garantia mínima 12 meses.	Und	3582	R\$ 0,44	R\$ 1.576,08
77	Cordão Óptico LC-SC Especificações: tipo de fibra: monomodo – simplex – SM; capa externa: 2.0mm/3.0mm/4.0mm; tamanho: 2 metros; padrões: LC-UPC / SC-UPC; polimento: UPC; número de fibras: 1; capa externa PVC: retardante à chama; grau de proteção cordão: COG. Garantia: 12 meses	Und	53	R\$ 29,90	R\$ 1.584,70
78	Cordão Óptico SC-SC Especificações: Lado a: SC/APC Lado b: SC/APC; comprimento do cabo: 2 metros; quantidade de fibras de entrada: 1; quantidade de fibras de saída: 1; tipos de conectores: SC; polimento APC; tipo de material: PVC; tonalidade: preto. Garantia: 12 meses	Und	53	R\$ 20,69	R\$ 1.096,57
84	Eletroduto Flexível 1" Especificações: cor preta; diâmetro: 32mm; material PVC antichama; metragem mínima por	Rol o 25 m	79	R\$ 82,45	R\$ 6.513,55

	embalagem: 25m Norma técnica: Conformidade com a NBR-15465				
129	Pasta térmica Referência: Marca DeepCool, Modelo DP-TIM-Z5 ou equivalente Especificações: conteúdo 3g; cor prata; condutividade térmica: > 1,46 W/ mK; impedânciatérmica: <0,159 -in2 / W; constante dielétrica: > 6; temperatura de Operação: -50 °C - 220°C; viscosidade: 76cps; alta condutividade térmica; baixa resistência térmica; eletricamente não condutivo; fácil aplicação	Und	73	R\$ 27,35	R\$ 1.996,55

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
1;2;4;16;74;77;78;84;129.	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 01 – 100 Item 02 – 03 Item 04 - 10 Item 16 – 10 Item 74 – 500 Item 77 – 10 Item 78 – 10 Item 84 – 20 Item 129 – 03
1;2;4;16;74;77;78;84;129.	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 01 – 305 Item 02 – 23 Item 04 - 20 Item 16 – 10 Item 74 – 1082 Item 77 – 23 Item 78 – 23 Item 84 – 49 Item 129 – 20

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de Fevereiro de 2025.

[REDACTED]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

[REDACTED]

Representante legal do fornecedor MARCK TECNOLOGIA COMERCIO &
SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, CNPJ 14.499.338/0001-44



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05002

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED] Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 05;08;17;124 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ 50.958.011/0001-57, RUA CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 14, VILA JAGUARA , São Paulo - SP - CEP: 05117-010 Cel (11) 9-8083-9127. E-mail: licitashopecia@gmail.com Representante legal [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
05	Alicate de Crimpar Rj45 Vazado Referência: Marca Furukawa, modelo	Und	19	R\$ 17,90	R\$ 340,10

	SohoPlus, ou equivalente Especificações: Alicate com catraca para crimpar conector modular plug RJ45 Cat.5e (8x8), além do conector RJ45 Cat.6 BLINDADO da AMP + RJ11 (6x2 / 6x4 / 6x6). Deve crimpar conectores RJ45 vazados. Deve possuir lâminas para cortar e decapar caboUTP, compatibilidade: RJ11, RJ12, RJ45 Cat 5 e RJ45 Cat6 blindado. Itens Inclusos: AlicateDecapador/Chave Keystone. Garantia mínima 12 meses				
08	Bateria para Computador 3v Especificações: bateria de lithium; tensão alimentação 3v; modelo CR 2032; aplicaçãoparasetup (bios). Garantia 12 meses	Und	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
17	Cabo Hdmi 2 Metros Especificações: Comprimento 2 Metros; HDMI versão 2.0; Capacidade até 60 quadros por segundo (60Hz); Resolução de 4K; 32 Canais de áudio; Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo, permitemaiores frequências nas resoluções mais altas. Garantia 12 meses	Und	77	R\$ 10,99	R\$ 846,23
124	Mouse Óptico USB, 6400 DPI Referência: Marca HP, Modelo: M260 ou equivalente ESPECIFICAÇÕES: - Tipo de conexão: USB com fio - DPI (Min/Max): 800, 1600, 2400, 3200, 4800, 6400 - Número de botões: 6 - Tensão / Corrente nominal: DC 5V / ? 100mA - Comprimento do cabo: 1.5m (cabo em PVC) - Sensor óptico CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 Mouse Gamer USB, 6400DPI, RGB, Preto Garantia: 12 meses.	Und	215	R\$ 33,50	R\$ 7.202,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
05;08;17;124	Hospital de Guarnição	Und	Item 05 – 10

	de João Pessoa		Item 08 – 100 Item 17 - 10 Item 124 – 50
05;08;17;124	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 05 – 20 Item 08 – 70 Item 17 - 37 Item 124 – 45

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou

entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

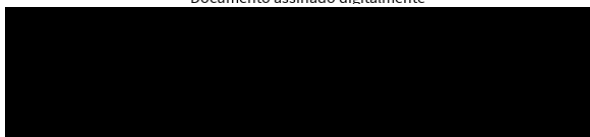
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Documento assinado digitalmente



Representante legal do fornecedor LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ 50.958.011/0001-57



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05003

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o [REDAZIDO], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 6;15;89;114 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FABBY STEFFANY SIMÕES PEREIRA, CNPJ 57.855.482/0001-89, RUA FRANCISCO BATISTA, 389, CENTRO- CAICÓ/RN Cel (84) 99921-3703. E-mail: fscomercioconsultoria@gmail.com Representante legal [REDAZIDO]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
06	Alicate de inserção punch down Referência: Marca PlusCable, modelo LT-P50 ou equivalente	Und	14	R\$ 16,56	R\$ 231,84

	Especificações: Compatível com RJ-11; RJ-45; Material: ABS, Material da lâmina: Aço carbono; Regulagem de Pressão; Compatível com Keystone tipo 110. Garantia mínima 12 meses.				
15	Cabo de dados para Monitor VGA Referência: marca Empire, modelo 1951 ou equivalente Especificações: Compatível com monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA; Tipo de conexão VGA macho x VGA macho de 15 pinos; Filtro de ferrite em uma extremidade; Blindagem de alta densidade; Comprimento 1,8 metros; Material de Revestimento PVC Conectores Banhados a ouro. Garantia 12 meses	Und	73	R\$ 8,57	R\$ 625,61
89	Filtro de linha, 8 tomadas Referência: marca Intelbras, modelo EPE1008 ou equivalente Especificações: Dupla proteção com chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; 2 tomadas separadas para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço; Tensão de funcionamento 100 a 240 Vac bivolt automático 50/60 Hz; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 10 amperes; Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Fabricado em material antichamas. Garantia 12 meses.	Und	95	R\$ 42,87	R\$ 4.072,65
114	Limpador de contatos spray Referência: Limpa Contatos Aerosol Orbi ou equivalente Embalagem: Tubo de 300ml; Pressão interna: 3,5-5,0 Kgf/cm²; Densidade: 0,66-0,70 g/cm³ Composição química: Solventes Alifáticos, Butano e Propano como propelente	Und	92	R\$ 12,95	R\$ 1.191,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
6;15;89;114	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 06 – 01 Item 15 – 20

			Item 89 - 10 Item 114 – 10
6;15;89;114	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 06 – 08 Item 15 – 23 Item 89 - 45 Item 114 – 67

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação,

sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº

11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

[Redacted Signature]

Representante legal do fornecedor

[Redacted Signature]

CNPJ 57.855.482/0001-89



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05004

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o S [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 7;10;20;92;94;125;131;174;175 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FAYRLON GUEDES SOARES MEI, CNPJ 29.127.173/0001-57, Quadra QC 03 Rua C Casa 18 – Jardins Mangueiral – Jardim Botânico, CEP: 71687-268, Brasília – DF Cel (61) 98125-6956. E-mail: fayrlon@gmail.com Representante legal [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
07	Bateria 9v Especificações: Número de unidades 1;	Und	114	R\$ 11,00	R\$ 1.254,00

	Voltagem 9 Volts; Tipo Alcalina. Garantia 12 meses				
10	Bateria Para Nobreak 7A/h Referência: marca Unipower, modelo: UP1270SEG ou equivalente Especificações: Bateria para nobreak, tensão 12 vdc; capacidade de corrente de 7,2 ah; dimensões: 150/64/95 mm (comp/larg/alt). Garantia 12 meses	Und	83	R\$ 78,00	R\$ 6.474,00
20	Cabo Sata (90º x 180º) Referência: marca Plus Cable, modelo PC- CBST03 ou equivalente. Especificações: Comprimento 50,0 cm; Conectores com travas, ponta A conector 180º, pontaBconector 90º; Taxa de transferência de dados: 3 Gbps. Garantia 12 meses	Und	98	R\$ 10,00	R\$ 980,00
92	Fonte ATX 550W Referência: Marca Corsair, Modelo: CP- 9020277-BR ou equivalente Especificações: - Certificado de 80 PLUS Bronze para até 88% de eficiência - Alimentação contínua garantida - Ventoinha de resfriamento de 120mm e baixo ruído - Comprimento compacto de 125mm Energia: - Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a. - Corrente de Entrada: 10A-5A - Frequência: 47~63Hz - +5V: Carga máx. 20 A Saída Máx. 120W - +3,3V: Carga máx. 24A Saída Máx. 120W - +12V: Carga máx. 44A Saída Máx. 528W - -12V: Carga máx. 0,3A Saída Máx. 3,6W - +5Vsb: Carga máx. 3A Saída Máx. 15W - Potência Total: 550W Cabos: - 1x Cabo ATX de 24 PINOS (24): 600mm ± 10mm - 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4): 600mm ± 10mm - 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2)/(6+2)P / 2x Conectores: 600mm ± 10mm - 1x CABO SATA (3 SATA)/ 2x Conectores: 600mm ± 10mm - 1x CABOPATA (2PATA)/ 2x Conectores: 600mm ± 10mm Energia: - Versão ATX12V: 2,4 - Versão EPS12V: 2,92 Conteúdo da Embalagem: - Fonte de alimentação - Cabo de alimentação - Parafusos de montagem - Abraçadeiras de cabo Garantia: 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual juntoaofabricante)	Und	104	R\$485,00	R\$50.440,00
94	Fonte ATX 750W	Und	69	R\$ 664,00	R\$ 45.816,00

	Referência: Marca Corsair, Modelo CP-9020237-BR ou equivalente Especificações: Potência 750 watts; Versão: ATX12V: v2.31; Tecnologia da ventoinha: Sleeve; Tamanho da ventoinha: 120mm; MTBF 100.000 horas; Conectores: 1 x Conector ATX; 2xConectores PCIe; 7 x Conectores SATA; 2 x Conectores EPS12V; 1 x Conector de Floppy. Conteúdo da embalagem: Fonte 750W, cabo de força, parafusos de montagem, documentação da garantia				
125	Mousepad Referência: Marca Fortrek, Modelo 51921 ou equivalente Especificações: Material: EVA, tecido e gel; Apoio macio para o pulso; Revestido com silicone gel; Cor: Preto	Und	379	R\$ 15,00	R\$ 5.685,00
131	Placa de rede gigabit PCI Express Referência: Marca Comtac, Modelo 9208 ou equivalente. Especificações: Perfil baixo; Conexão PCI-E x1; Chipset: Realtek RTL8111; Placa de Rede 1000Base-T: Alto desempenho; Compatibilidade: Redes 10/100 Base-T; Suporte automático: Redes 10/100/1000 Base-T; Compatibilidade PCI: PCI Express revisão 1.1; Taxa de transferência: Até 2.5 Gbps Full Duplex; Padrões de comunicação compatíveis: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, IEEE 802.1Q VLAN; Controle de fluxo: Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x); Padrão de cabeamento compatível: CAT-5/6 UTP; Auto detecção e correção: Detecção e correção de cabocrossover. Garantia: 12 meses	Und	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
174	Processador Socket AM5 - 16-Core Referência: AMD Ryzen 9 Série 7000 Especificações: Soquete AM5; Número de núcleos: 16; Threads: 32; Frequência Base: 4.5GHz; Frequência Máxima: 5.7 GHz; Cache L1: 1024 KB; Cache L2: 16 MB; Cache L3 64 MB; TDP 170W; Cpu Benchmark mínimo 62000 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses	Und	24	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00
175	Processador Socket AM5 - 12-Core Referência: AMD Ryzen 9 Série 7900 Especificações: Soquete AM5; Número de núcleos: 12; Threads: 24; Frequência Base: 3.7GHz; Frequência Máxima: 5.4 GHz; Cache L1: 768 KB; Cache L2: 12 MB; Cache L3 64 MB; TDP 65W; Cpu Benchmark mínimo 48600 pontos (Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net)	Und	30	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00

	https://www.cpubenchmark.net) Conteúdo da embalagem: Processador com cooler box. Garantia: 36 meses				
--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
7;10;20;94;125;131;174;175	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 07 – 50 Item 10 – 15 Item 20 – 0 Item 92 – 10 Item 94 – 10 Item 125 – 30 Item 131 – 20 Item 174 – 10 Item 175 – 10
7;10;20;94;125;131;174;175	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 07 – 24 Item 10 – 18 Item 20 – 28 Item 92 – 40 Item 94 – 23 Item 125 – 109 Item 131 – 10 Item 174 – 09 Item 175 – 09

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,

observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

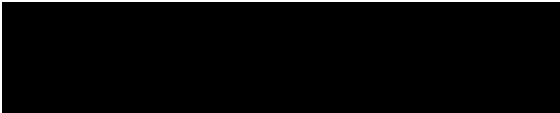
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Representante legal do fornecedor  MEI, CNPJ
29.127.173/0001-57



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05005

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDAZIDO], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 9;11. do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M&M Importação e Ecommerce de Informática, CNPJ 27.414.128/0001-58, Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335 Cel (11) 99327-3823. E-mail: caio.marques@finderstore.com.br Representante legal [REDAZIDO]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
09	Bateria para Nobreak 5A/h Referência: marca Unipower, modelo: UP1250 ou equivalente	Und	113	R\$ 60,99	R\$ 6.891,87

	Especificações: Bateria selada 12V 5Ah; Bateria chumbo-ácida regulada por válvula – VRLA; Tecnologia AGM com eletrólito absorvido; Vaso em resina ABS especial comelevadaresistência mecânica. Dimensões: 90/70/107mm (comprimento/largura/altura comosternais) Garantia 12 meses				
11	Bateria Para Nobreak 18A/h Referência: marca Unipower, modelo UP12180 ou equivalente. Especificações: Bateria selada nobreak 12v 18a/h; comprimento 181 mm; largura 77mm; altura 167 mm. Garantia 12 meses	Und	58	R\$235,78	R\$ 13.675,24

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
09,11.	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 09 – 30 Item 11 – 15
09,11.	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 09 – 23 Item 11 – 13

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de Fevereiro de 2025



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Representante legal do fornecedor M&M Importação e Ecommerce de
Informática, CNPJ 27.414.128/0001-58



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05006

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDAZIDO], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 13;14;32;33;34;35;36;39;40;41;42;43;44;45;46;60;67;68. do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ : 09.423.106/0001 72, RRua São Paulo, 1071, Loja 07 – Centro – BH, CEP 2555-7859 Cel : 031 3588 4355 / 2555 7859. E-mail: contato@lccartuchos.com.br Representante legal [REDAZIDO]					
Item	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
13	Cabeça de impressão HP Designjet 727 - B3p06a Especificações: Aderente à iso/iec	Und	5	R\$ 2.935,00	R\$ 14.675,00

	24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer, referência B3p06a; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses				
14	Cabeça de Impressão HP Designjet T830 - F9J81A Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T830, referência F9J81A; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	3	R\$ 3.158,00	R\$ 9.474,00
32	Cartucho PRETO FOSCO de impressão HP Designjet 727 – B3p22a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
33	Cartucho PRETO de impressão HP Designjet 727 – B3p23a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A	Und	5	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00

	embalagemdo material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor alémde telefonepara troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses				
34	Cartucho CINZA de impressão HP Designjet 727 – B3p24a – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; Compatível com impressora jato de tinta HP Designjet T920 postscript e-printer; A embalagemdo material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor alémde telefonepara troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.	Und	5	R\$ 622,00	R\$ 3.110,00
35	Cartucho HP 712 AMARELO - 3ED69A - 29 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Compatível comPlotter T250; Original HP (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagemdo material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor alémde telefonepara troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	13	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
36	Cartucho HP 712 CIANO - 3ED67A - 29 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Compatível comPlotter T250; Original HP (devido a impressora estar no do período de garantia do fabricante); A embalagemdo material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor alémde telefonepara troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	13	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
39	Cartucho HP 728 AMARELO – F9J65A – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível coma impressoraDesignjet T830 postscript e-printer; Original HP (devido a impressora estar no do períododegarantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiquetacominformações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazodevalidade,	Und	10	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00

	garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses				
40	Cartucho HP 728 CIANO – F9J67A – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível coma impressoraDesignjet T830 postscript e-printer; Original HP (devido a impressora estar no do períododegarantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiquetacominformações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazodevalidade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	10	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
41	Cartucho HP 728 MAGENTA – F9J66A – 130 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível coma impressoraDesignjet T830 postscript e-printer; Original HP (devido a impressora estar no do períododegarantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiquetacominformações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazodevalidade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	10	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
42	Cartucho HP 728 PRETO FOSCO – F9J68A – 300 ml Especificações: Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;; Compatível coma impressoraDesignjet T830 postscript e-printer; Original HP (devido a impressora estar no do períododegarantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiquetacominformações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazodevalidade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	13	R\$ 1.175,00	R\$ 15.275,00
43	Tinta PRETA - Original Epson T40W120 - 80 ml Especificações: Volume 80ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Aplicaçãoemimpressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamentoestar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
44	Tinta CIANO - Original Epson T40W220 - 50 ml Especificações: Volume 50ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712;	Und	13	R\$ 335,00	R\$ 4.355,00

	Aplicaçãoemimpressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamentoestar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses				
45	Tinta MAGENTA - Original Epson T40W320 - 50 ml Especificações: Volume 50ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Aplicaçãoemimpressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamentoestar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses.	Und	13	R\$ 335,00	R\$ 4.355,00
46	Tinta AMARELA - Original Epson T40W420 - 50 ml Especificações: Volume 50ml; Aderente à iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Aplicaçãoemimpressora Epson / Plotter Surecolor T5170 36"; Original EPSON (devido ao equipamentoestar no do período de garantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	13	R\$ 335,00	R\$ 4.355,00
60	Tinta CIANO - Original Epson T673220 - 70ml Especificações: Volume 70ml; Rendimento de aproximadamente 5400 páginas; Aderenteà iso/iec 24711 e iso/iec 24712; Original EPSON (devido a impressora estar no do períododegarantia do fabricante); A embalagem do material fornecido deve conter etiquetacominformações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazodevalidade, garantia do produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
67	Cartucho de Toner PRETO - 708XK Especificações: Rendimento de aproximadamente 8000 páginas; Aderente à iso/iec 19798eiso/iec 24712; Compatível com as impressoras Lexmark CS510DE; Material novo, de primeirouso, não remanufaturados, não reconicionado, não recarregados, não	Und	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00

	reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantido produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses				
68	Cartucho de Toner MAGENTA - 708XM Especificações: Rendimento de aproximadamente 4000 páginas; Aderente à iso/iec 19798 e iso/iec 24712; Compatível com as impressoras Lexmark CS510DE; Material novo, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado, não recarregados, não reciclado, não reindustrializado; A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor além de telefone para troca, caso apresente defeito, prazo de validade, garantido produto e data de fabricação. Garantia: 12 meses	Und	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
13;14;32;33;34;35;36; 39;40;41;42;43;44;45; 46;60;67;68	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 13 – 0 Item 14 – 0 Item 32 – 0 Item 33 – 0 Item 34 – 0 Item 35 – 0 Item 36 – 0 Item 39 – 0 Item 40 – 0 Item 41 – 0 Item 42 – 0 Item 43 – 0 Item 44 – 0 Item 45 – 0 Item 46 – 0 Item 60 – 15 Item 67 – 0 Item 68 – 0
13;14;32;33;34;35;36; 39;40;41;42;43;44;45; 46;60;67;68	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 13 – 0 Item 14 – 0 Item 32 – 0 Item 33 – 0 Item 34 – 0

			Item 35 – 3 Item 36 – 3 Item 39 – 0 Item 40 – 0 Item 41 – 0 Item 42 – 3 Item 43 – 3 Item 44 – 3 Item 45 – 3 Item 46 – 3 Item 60 – 15 Item 67 – 3 Item 68 – 3
--	--	--	--

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto

no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

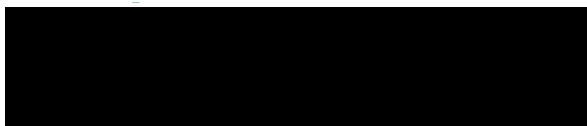
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

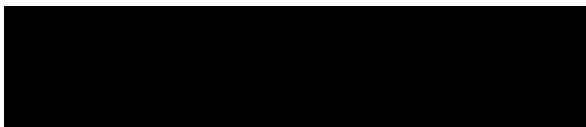
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Representante legal do fornecedor LRV CARTUCHOS E TONERS LTDA,
CNPJ 09.423.106/0001-72



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05007

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 18;169 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 34770156/0001-73, AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES RONDÔNIA CEP76870140 Cel/WhatsApp 69992298030 /992297918. E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com Representante legal [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
18	Cabo par trançado (UTP) Referência: marca Furukawa, modelo 23200100 ou equivalente	Und	48	R\$548,55	R\$ 26.330,40

	Especificações: Categoria CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWGX4P, CMX, isolados em polietileno especial; Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de inflamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR14705; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e o cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,6 mm; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; ATM - 155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps. Garantia: 12 meses				
169	Processador Socket 1200 6-Core Cache 12 MB Referência: marca Intel, modelo Core i5-11400 ou equivalente. Especificações: Soquetes suportados: FCLGA1200; Núcleos: 6; Threads: 12; Frequência: Baseada em processador 2.60 GHz; Frequência turbo máxima: 4,40 GHz; Cache: 12MB; Velocidade do barramento: 8 GT / s; TDP: 65 W. Processamento gráfico: processador: UHD; Frequência: baseada em gráficos 350 MHz; Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.30GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64GB; Suporte 4K: 60Hz; Suporte ao DirectX: 12; Suporte ao OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3.0; Nº de monitores suportados: 3; CPU Benchmark: maior que 16900 (Average CPU Mark) Fonte para consulta Benchmark: https://www.cpubenchmark.net Conteúdo da embalagem: 1 x Processador com cooler box. Garantia: 36 meses	Und	61	R\$ 1.298,55	R\$ 79.211,55

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
18,169.	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 18 – 5 Item 169 – 10
18,169.	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 18 – 23 Item 169 – 18

4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a

redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

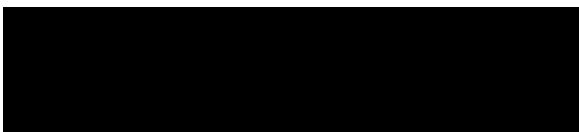
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Representante legal do fornecedor LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 34770156/0001-73



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05008

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED] Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 19 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.905.981/0001-29, Av. Fernando Luís Henriques dos Santos, n.º 420, SL-103, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, 58.037-051 Cel 83 3142-1115. E-mail: comercial@gnbtechsupply.com Representante legal [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
19	Cabo para CFTV Referência: marca Intelbras, modelo	Und	36	R\$ 657,62	R\$ 23.674,32

IMPACT LAN UTP CAT5e 4P IL5CAZ/IL5CPR ou equivalenteEspecificações: Aplicação em rdes de transmissão de dados e CFTV IP; Condutores sólidos decobre; 8 vias de cobre 24 AWG; Frequência de operação: até 100 MHz; Revestimento emPVCretardante a chama CMX 70°C; Impedância 100 Ohms; Resistência Elétrica: 93 /km; Resoluçãoda Câmera 720p (somente vídeo: 300 metros, Video com alimentação: 300 metros); Resoluçãoda Câmera 1080p (somente vídeo: 200 metros, Video com alimentação: de 200 metros); Resolução da Câmera 4k (somente vídeo: 120 metros, Video com alimentação: de 50a110metros); Diâmetro nominal do cabo 4,8 mm; Marcação Sequencial Métrica DecrescenteouCrescente (305 a 0 metros ou de 0 a 305 metros); Sem blindagem. Aderente às Normas: ANSI TIA/EIA-568-B.2; ISO/IEC 11801; ABNT NBR 14703; ABNT NBR14705. Garantia: 12 meses				
---	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
19	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 19 – 36
19	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 19 – 5

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

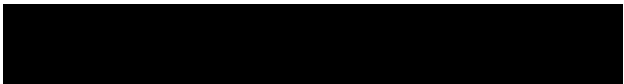
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia


Representante legal do fornecedor GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ 43.905.981/0001-29



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05009

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDAZIDO], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 21;72;101;128. do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Eletrôquip Comércio e Licitações Ltda, CNPJ 05.854.663/0001-97, Av. Emilio Ribas, 645, Gopouva – Guarulhos/SP Cel (11) 2411-0768. E-mail: amanda@eletroquipsp.com.br Representante legal [REDAZIDO]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
21	Cabo de força em Y Especificações: Conectores: 1 Plug Macho NBR 14136 x 2 Plug Fêmea Tipo	Und	78	R\$ 25,00	R\$ 1.950,00

	IEC; Caboflexível Tripolar 3x0,75mm ² ; Revestimento: Borracha; Corrente Máxima: 10A; Tensão Máxima: 250V; Comprimento 3 Mts; Garantia 12 meses				
72	Conector Keystone RJ-45 Cat 5e fêmea Especificações: tipo RoHS Compliant; diâmetro do condutor 26 até 22 AWG; material docorpodo produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; padrãoemontagem: T568A e T568B; resistência de Isolamento: 500MΩ; resistência de Contato: 20Ω; resistência DC: 0,1; prova de Tensão Dielétrica: 1000V (RMS, 60Hz, 1min); força de retençãoentre plug e jack: 30 lbs mínimo; ambiente de Instalação: interno; suporte a IEEE 802.3, 1000BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores; inserção do cabo em ângulo de 90 graus; acessório para proteção do contato IDC; possibilidade de crimpagem T568A ou T568B; ForçadeContato: 0,98N (100g). Garantia mínima 12 meses	Un d	130 2	R\$ 5,00	R\$ 6.510,00
101	Guia de cabos 1Ux19 Especificações: altura 1U (4,54 cm); largura 19" (48 cm); profundidade 8 cm; cor preto; fabricado em chapa de aço SAE 1020 0,90mm; tratamento por fosfatização a zincopor imersão e pintura epóxi-pó.	Un d	64	R\$ 28,00	R\$ 1.792,00
128	Organizador de cabos velcro dupla face 3 m Especificações: organizador de cabos velcro dupla face preto ou azul; rolo com3 metros; espessura de 2 cm.	Rol o 3m	211	R\$ 14,90	R\$ 3.143,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
21;72;101;128	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 21 – 20 Item 72 – 20 Item 101 - 5 Item 128 – 10
21;72;101;128	Base Administrativa da	Und	Item 21 – 38

	Guarnição de João Pessoa		Item 72 – 782 Item 101 - 39 Item 128 – 161
--	-----------------------------	--	--

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do

prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Representante legal do fornecedor Eletroquip Comércio e Licitações Ltda,
CNPJ 05.854.663/0001-97



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05010

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 23 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74, Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte-MG Cel 31 3272-8161. E-mail: maxqualitybh@gmail.com Representante legal [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
23	Caixa de som para computador Referência: Marca Multilaser, Modelo: SP091 ou equivalente. Especificações:	Und	90	R\$ 65,90	R\$ 5.931,00

	Potência de saída: 8W RMS; Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz; Amplitude: 4; Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm; Alimentação: USB (5V). Garantia: 12 meses				
--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
23	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 23 – 20
23	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 23 – 30

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto

no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Representante legal do fornecedor MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, CNPJ
42.810.782/0001-74



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05011

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 24 do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARVI PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 67.052.647/0001-38, Rua Pe. Francisco Barreto 270, Vila Nova Jaguará São Paulo -SP - CEP: 05118-050 Cel (11) 98224-5454. E-mail: licitacao@marviprojetos.com.br Representante legal [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
24	Câmera IP Referência: marca Intelbras , modelo VIP 3280 B AL ou equivalente.	Und	51	R\$ 965,00	R\$ 49.215,00

Especificações: Câmera - Sensor de imagem 1/2.8" Progressive CMOS - Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3~1/100.000s) Sensibilidade - 0.002 lux@F1.6 (Colorido, 30 IRE) - 0.0002 lux@F1.6 (P&B, 30 IRE) - 0 lux (P&B IR Ligado) - Relação sinal-ruído > 56 dB - Infravermelho Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico - Distância máxima do infravermelho 80 metros - Alcance de Pan/Tilt/Rotação Pan: 0° a 360°, Tilt: 0° a 90°, Rotação: 0° a 360° - Controle do foco Automático / Manual Lente - Tipo de lente Fixa - Distância focal 3.6mm - Zoom Digital 16x - Abertura máxima F1.6 - Ângulo de visão: Horizontal: 108°-30° , Vertical: 56°-17° , - Diagonal: 131°-35° Análise inteligente de vídeo - Detecção de movimento Até 4 áreas - Região de interesse Até 4 áreas - Máscara de vídeo Até 4 áreas - Análise de vídeo Linha e cerca virtual Vídeo - Quantidade de streams 2 - Compressão de vídeo H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG - Formato de vídeo NTSC - Compressão de vídeo inteligente H.265+ e H.264+ - Foto Até 1 foto por segundo - Formato do vídeo NTSC Resolução da imagem - Stream Principal: 2M 1080p (1920 × 1080), 1.3M (1280 × 960) , 720p (1280 × 720) - Stream Extra: D1 (704 × 576/704 × 480), CI (352 × 288/352 × 240), VGA (640 × 480) Taxa de frames - Stream principal: 1920 x 1080 @ (1-25/30fps) - Stream extra: 704 x 576 @ (1-25fps) , 704 x 480 @ (1-30fps) Controle de taxa de bits CBR / VBR Taxa de bits				
---	--	--	--	--

- H.264: 32 kbps – 6144 kbps - H.265: 12 kbps – 6144 kbps - Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco - Perfil Dia e Noite: Regular/ Perfil Fixo/ Agendamento/ Dia e Noite - Controle de ganho: Automático / Manual - Compensação de luz de fundo: BLC / WDR (120 dB) / HLC - Balanço do branco: Automático/Natural/Externo Automático/Exterior/Manual/Personalizado-Rotação de imagem: 0°/90°/180°/270° Áudio - Interface de áudio 1 entrada e 1 saída - Compressão G.711a; G.711Mu; AAC; G.726 Rede - Interface: RJ-45 (10/100 Base-T) - Protocolos: ARP/ Bonjour/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ Intelbras -1³/IPv4/IPv6/Multicast/ NTP/ Onvif (S, T e G)/ PPPoE/ QoS/ RTCP/ RTMP⁴/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/UDP/ UPnP - Serviço de DDNS: DDNS No-IP®/ DynDNS® - Máximo acesso de usuários: 20 usuários - Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente), FTP, SFTP - Aplicações e monitoramento: Interface Web Interfaces - Alarme 1 entrada (máx. 300mA / máx.12Vdc), 1 saída (máx. 300mA / máx.12Vdc) Características Gerais - Alimentação 12 Vdc (P4 fêmea), ou PoE (802.3af) - Proteção contra surto elétrico 15 kV Consumo - Mínimo: 1.8 W (12 VDC); 2.4 W (PoE) - Máximo: 5.5 W (12 VDC); 6.1 W (PoE) - Índice de Proteção (IP): IP67 - Garantia: 1 ano de garantia				
--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
24	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 24 – 10
24	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 24 – 21

4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a

redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2025



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Representante legal do fornecedor MARVI PROJETOS ELETRÔNICOS
LTDA, CNPJ 67.052.647/0001-38



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.016306/2024-96)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05012

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED], Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, processo administrativo NUP 64278.016306/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS COMO SOLUÇÕES DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns) 25;26. do Termo de Referência, Anexo A do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.598.015/0001-33, Rua Francisco Eugênio, 268 – sala 831- São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20941-120 Cel (21) 3079.5635. E-mail: comercial@vgtecnologia.com.br Representante legal [REDACTED]					
Ite m	Especificação, Marca, Fabricante e Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
25	Câmera IP tipo II Referência: marca Intelbras , modelo VIP 5460 Z IA ou equivalente.	Und	30	R\$ 1.515,00	R\$ 45.450,00

Especificações: Câmera - Sensor de imagem: 4 Megapixels 1/3" CMOS - Pixels efetivos: 2688 (H) x 1080 (V) - Sensibilidade: 0.005 Lux /F1.5 (Colorido, 30 IRE), 0.0005 Lux /F1.5 (P&B, 30 IRE) - Relação sinal-ruído: >56 dB - Infravermelho: Filtro de infravermelho com atuador eletromecânico - Distância máxima do infravermelho 60 metros - Alcance de Pan/Tilt/Rotação: Pan: 0° a 360°, Tilt: 0° a 90°, Rotação: 0° a 360° - Controle do foco: Automático Lente - Tipo de lente: Varifocal motorizada - Distância focal: 2.7 mm a 13.5 mm - Ângulo de visão: Horizontal: 104° a 29°, Vertical: 54° a 16°, Diagonal: 125° a 33 - Zoom óptico: 5x - Zoom digital: 16x Inteligência Artificial - Detecção de face: Captura de face sem metadados - Inteligência perimetral: Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos) Análise de vídeo - Detecção de movimento: Até 4 áreas - Região de interesse: Até 4 áreas - Máscara de vídeo: Até 4 áreas - Mudança de cena: Sim Vídeo - Quantidade de streams: 4 - Compressão de vídeo: H.265 / H.264 / H.264H / H.264B / MJPEG - Compressão de vídeo inteligente: H.264+/ H.265+ - Resolução de imagem: 4M (2688 × 1520); 1440p (2560 × 1440); 3M(2048×1536); 3M(2304×1296); 1080p (1920 × 1080); 1.3M(1280 × 960); 720p (1280 × 720); D1 (704×576/704×480); CIF (352 × 288/352 × 240); VGA (640 × 480) - Foto: Até 1 foto por segundo - Taxa de frames: Stream principal: 2688 × 1520 (1 - 25/30 fps), Stream extra 1: 704 × 576(1- 25 fps) / 704 x 480				
---	--	--	--	--

	(1 – 30 fps), Stream extra 2: 1920 × 1080 (1 - 25/30 fps), Streamextra3: 1280 × 720 (1 - 25/30 fps) Rede - Interface: RJ-45 (10/100Base-T) - - Protocolos e serviços suportados: IPv4, IPv6, HTTP, TCP, UDP, ARP, RTP, RTSP, RTCP, RTMP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP, NFS, SAMBA, PPPoE,SNMP - Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha - Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente), FTP, SFTP, NAS - Características Gerais - Nível de proteção: IP67 - Material do case: Metal - Garantia: 1 ano de garantia				
26	Câmera speed dome IP tipo I Referência: marca Intelbras, modelo Speed Dome IP VHD 5225 SD IR ou equivalente Características: Possuir tecnologia starlight e infravermelho de alcance de 100 metros; Acompanhar fonte alimentada de corrente contínua de 12v; Possuir resolução full hd 1080p; zoom óptico de 25x; Possuir certificação ip66; Definição de imagens 1080p; Função starlight; Protocolo hd cvi. Especificações técnicas: Sensor 1/2,8 2 megapixels cmos – starvis(tm); Pixels efetivos: 1920(h) x 1080 (v); Linhas horizontais: 1920h; Resolução real: full hd: 1080p; Lente: f = 4.8mm(wide) a 120mm(tele), f1.6 a f4.4; Ângulo de visão horizontal: 65.2 (zoom mínimo) 2.7 (zoom máximo) Ângulo de visão vertical: 37.7 (zoom mínimo) 1.6 (zoom máximo) ; Zoom óptico: 25 x; Zoom digital: 4 x; Distância mínima do objeto: 100mm (wide), 1000mm (tele); Alcance ir: 100m; Ir inteligente: sim (ajustável); Quantidade de leds: 6 ; Comprimento de onda led ir: 850nm; Formato do vídeo: ntsc; Protocolos de vídeo: hd cvi; Relação sinal-ruído: = 55 db; Sensibilidade: color: 0.005lux/f1.6 (0lux/f1.6 ir on); Velocidade do obturador: 1/4s a 1/30.000s; Sincronismo: interno; Íris: eletrônica / manual; Day & night: automático (ajustável), colorido, p&b; Troca automática do filtro (icr): sim Características complementares: Controle automático de ganho (agc): automático /	Und	1	R\$ 2.646,00	R\$ 2.646,00

ajustável Compensação de luz de fundo (blc): ajustável; High light compensation (hlc): ajustável; Widedynamic range (wdr): ajustável; Balanço de branco: automático / ajustável; Modo de imagem: padrão / suave / vivo; Ajuste de imagem: nitidez / brilho / contraste / saturação / croma/gamma / 2dnr / 3dnr; Função espelho: rotação horizontal e vertical; Idiomas do menu: português / inglês; Máscara de privacidade: on / off (24 áreas programáveis); Redução digital de ruído (dnr): 2d e 3d – ajustável; Entrada de alarme: 2; Saída de alarme: 1; Entrada de áudio: 1; Funções ptz: Auto- scan: 5; Patrulha: 5; Tour: 8, formado por um máximo de 32 presets cada um e com tempo configurável entre presets de 10 a 255 segundos; Pré-posições - presets: 300; Funções ptz adicionais: função de inicialização, de inatividade; Velocidade de pré-posicionamento: horizontal 240/s e vertical 200/s; Alcance de rotação horizontal: 0 a 360 contínuo; Alcance de rotação vertical: 2 a 90 (padrão de fábrica), -15 a 90 (configurável), com autoflip 180; Velocidade variável horizontal: 0,1/s a 200/s; Velocidade variável vertical: 0,1/s a 120/s; Baud rate (bps): 1200/2400/4800/9600; Protocolos suportados: intelbras-1/pelco- p/pelco-d. Conexões: Saída de vídeo: 75 o bnc fêmea; Alimentação: conector p4 fêmea; Comunicação serial: rs485 Características elétricas: Consumo máximo de corrente: 3 a; Consumo máximo de potência: 13w, 20 w (ir on); Tensão: 12vdc; Range de tensão: 10% (10,8 13,2vdc); Proteção antissurto: 15kv (vídeo, alimentação e rs485) Características mecânicas: Cor case: branco; Tipo case / material: speed dome / metal; Grau de proteção: ip66; Local de instalação: interno e externo Características ambientais: Temperatura de armazenamento: (-)40 c a 70 c; Temperatura de operação: (-)40 c a 70 c; Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% rh; Umidade relativa de operação: 0% a 90% rh; Certificados Fcc: parte 15, classe b; Ce: en55032; en55024; en50130-4) Garantia: 12 meses				
---	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão Gerenciador será o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), endereço Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Item/Quantidade
25,26	Hospital de Guarnição de João Pessoa	Und	Item 25 – 5 Item 26 – 0
25,26	Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	Und	Item 25 – 10 Item 26 – 1

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: